



**CGU**

Controladoria-Geral da União

# RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Exercício 2018*

24 de outubro de 2019

**Controladoria-Geral da União - CGU**  
**Secretaria Federal de Controle Interno**

*RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS*

Órgão: **MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA**

Unidade Examinada: **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Município/UF: **São Paulo/São Paulo**

Ordem de Serviço: **201900144**

**Missão**

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

**Auditoria Anual de Contas**

A Auditoria Anual de Contas tem por objetivo fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades federais, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal de Contas da União.

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?**

Trata-se de Auditoria Anual de Contas da Companhia Docas do Estado de São Paulo – Codesp, com intuito de avaliar a gestão da Unidade no exercício de 2018.

## **POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?**

A auditoria foi motivada por determinação legal, conforme incisos IV, V e VI do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e em apoio ao controle externo (TCU), nos termos do Art. 74, item IV da Constituição Federal de 1988.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

A Codesp está descumprindo a Nota Técnica nº 574/2017–MP da SEST com relação à quantidade de cargos comissionados de livre provimento, encontrando-se em tratativas com a SEST visando adequar seus CCLP. Conforme Anexo II - Relatório nº 201801639, foram verificadas falhas na gestão dos Contratos de Arrendamento que envolvem irregularidades que englobam R\$ 114 milhões, com destaque para os contratos firmados com a BTP e com a Ecoporto. Da mesma forma, consoante Anexo III - Relatório nº 201800967, verificaram-se irregularidades nos atos praticados pela Codesp no curso de ação ordinária que englobam fragilidades na composição do montante devido e na forma como se procedeu à transação que culminou no pagamento de R\$ 11 milhões diretamente à Rodrimar.

Recomendou-se à Codesp: rever os títulos que compõem os recebíveis do Ativo não Circulante; a revisão das faturas em aberto das empresas relacionadas no Quadro 13 e instauração de sindicância para apurar responsabilidade sobre os eventos relatados.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Antaq – Agência Nacional de Transportes Aquaviários

BTP – Brasil Terminal Portuário

Codesp – Companhia Docas do Estado de São Paulo

CCPP – Cargos em Comissão de Livre Provedimento

CGU – Controladoria-Geral da União

HVM – Honorário Variável Mensal

PDZ – Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário

PPLR – Programa de Participação de Lucros e Resultados

RVA – Remuneração Variável Anual

SEST – Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento

Siap – Sistema Integrado de Administração Portuária

SNPTA – Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários

TCU – Tribunal de Contas da União

UPC – Unidade Prestadora de Contas

# SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?</b>  | <b>3</b>  |
| <b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS</b>   | <b>4</b>  |
| <b>SUMÁRIO</b>  | <b>5</b>  |
| <b>INTRODUÇÃO</b>   | <b>7</b>  |
| <b>RESULTADOS DOS EXAMES</b>  | <b>10</b> |
| 1. Avaliação da conformidade das peças exigidas no art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com enfoque no Rol de Responsáveis da Companhia.  | 10        |
| 2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão com enfoque no atingimento dos objetivos institucionais e nas principais entregas à sociedade.   | 10        |
| 2.1 Ações adotadas pela Codesp em 2018 objetivando ser percebida pelos seus clientes como primeira opção para instalação de seus empreendimentos e atracagem de navios.   | 11        |
| 2.2 Ações promovidas pela Companhia visando ser considerada melhor autoridade portuária do Brasil, ampliando as ações comerciais, infraestrutura e afinidade do público com a marca Codesp.   | 12        |
| 2.3 Avaliação do cumprimento de metas no âmbito do Mapa Estratégico da Codesp.  | 12        |
| 2.4 Validação dos planos de metas trimestrais pelo Ministério, aderência dos pagamentos de Remuneração Variável Anual (RVA), Honorário Variável Mensal (HVM) e Programa de Participação de Lucros e Resultados (PPLR) com base nas metas efetivamente atingidas | 16        |
| 3. Morosidade no processo de cobrança junto a ex-diretores relativa ao pagamento indevido de RVA nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.   | 20        |
| 4. Pagamento de RVA inerente aos resultados de 2017 sem que tenha sido efetuada a cobrança dos pagamentos devidos de RVA relativos aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, ensejando em descumprimento de recomendação Ministerial.                                | 22        |
| 5. Quantitativo de Cargos em Comissão de Livre Provisamento (CCLP) em desacordo com a Nota Técnica nº 574/2017 – MP, de 17.07.2017, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.   | 24        |
| 6. Falhas nos Contratos de Arrendamento.  | 26        |
| 7. Dragagem na Codesp.  | 27        |
| 8. Análise das principais variações verificadas nas demonstrações contábeis referentes ao ano de 2018.  | 31        |
| 9. Análise dos controles internos relacionados aos passivos trabalhistas e cíveis.  | 33        |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>10. Títulos contabilizados em contas a receber de clientes vencidos há mais de 15 anos.</b>  | <b>33</b> |
| <b>11. Estimativas insuficientes e/ou inexistentes para perdas com créditos de liquidação duvidosa</b>  | <b>34</b> |
| <b>12. Irregularidades verificadas nos atos praticados pela Codesp pertinentes a ação ordinária nº 0038611-68.2012.8.26.0562 - 3ª Vara Cível de Santos /SP.</b> | <b>35</b> |
| <b>13. Achados pertinentes à ação ordinária nº 1007691-17.2000.8.26.0562.</b>   | <b>37</b> |
| <b>14. Avaliação do cumprimento das recomendações e determinações do TCU.</b>   | <b>38</b> |
| <b>15. Avaliação da situação das recomendações emitidas pela CGU.</b>   | <b>38</b> |
| <b>RECOMENDAÇÕES</b>  | <b>40</b> |
| <b>CONCLUSÃO</b>  | <b>40</b> |
| <b>ANEXOS</b>   | <b>42</b> |

# INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201900144, o presente trabalho apresenta os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual da Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp).

A Codesp é uma empresa pública federal, vinculada à Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Infraestrutura, atuando como promotora e catalisadora da comunidade portuária. Sua gestão tem como foco o planejamento, visando melhorar a eficiência e a competitividade do Porto de Santos, através de uma estratégia orientada ao mercado.

O presente relatório de auditoria anual de contas visa subsidiar a emissão de opinião acerca da regularidade da gestão da Codesp no exercício 2018, conforme os incisos IV, V e VI do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

Nos termos da Decisão Normativa TCU nº 172, de 12.12.2018, foi definido o seguinte escopo para realização dos trabalhos:

|   |
|---|
| Item 1 – Avaliação da conformidade das peças – Rol de responsáveis  |
| Item 2 – Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos – Análise do atingimento dos objetivos institucionais, com enfoque nas principais entregas à sociedade |
| Item 4 - Avaliação da gestão de pessoas – Quantitativo de empregados em cargos em comissão de livre provimento  |
| Item 6 – Avaliação da gestão de compras e contratações – Análise dos principais contratos de arrendamento e Dragagem na Codesp  |
| Item 12 – Avaliação das Demonstrações Contábeis – Análise das principais variações nas demonstrações contábeis no período de 2018                                     |

Adicionalmente, foram incluídos no escopo os seguintes temas:

- Avaliação do cumprimento das determinações do TCU e atendimento das recomendações da CGU; e
- Passivos trabalhistas e cíveis na Codesp.

A partir do escopo acima, foram elaboradas as questões de auditoria a seguir:

Item 1:

- Considerando a natureza jurídica e o negócio da Unidade Prestadora de Contas (UPC), as peças Rol de Responsáveis, Relatório de Gestão e demais relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devem se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela UPC estão em conformidade com as normas e orientações?



Item 2:

- Dentro das atividades da empresa que atendem aos objetivos das políticas públicas, estão sendo cumpridas as metas propostas pela Codesp?

Item 4:

- Existe inconsistência no quantitativo de empregados contratados para CCLP (Cargos em Comissão de Livre Provisão)?

Item 6:

- Há ações efetivas de governança sobre a gestão dos arrendamentos?
- O Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário (PDZ) encontra-se atualizado e aprovado pela Secretaria Nacional dos Portos?
- Há normativos internos e fluxogramas compatíveis com as alterações legais e com as principais atribuições da Codesp?
- Os controles existentes no setor responsável pela gestão do arrendamento são suficientes?
- A fiscalização das obrigações contratuais dos contratos de arrendamento é realizada de forma adequada?
- Há transparência em relação aos contratos de arrendamento vigentes?
- Os aditivos contratuais firmados com a Brasil Terminal Portuário (BTP) estão corretos em relação ao arcabouço normativo?
- A decisão proferida no âmbito da Ação Popular (processo 0002925-92.2005.4.03.6104) que correu perante a 3ª Vara Federal de Santos, mantida em segunda instância, que decretou a nulidade da Licitação 06/97 - Proaps 13 e respectivo contrato PRES 028.98, foi cumprida?
- O ressarcimento que consta do Balanço Orçamentário de 2017 (investimento negativo) às empresas Brasil Terminal Portuário e Ecoporto Santos S/A está sendo realizado corretamente?
- A Execução orçamentária para os serviços de dragagem é adequada?
- Os serviços de dragagem atendem às necessidades do porto?
- A licitação para a contratação dos serviços foi feita de acordo com as normas aplicáveis?

Item 12:

- Com base no exame das Demonstrações Contábeis, quais foram os principais fatos que impactaram o resultado da unidade, bem como quais são as condições de endividamento, rentabilidade e liquidez da Unidade?

Itens adicionais:

- Caso existam determinações do TCU e recomendações da CGU em análise pela Unidade, pendentes de atendimento, em qual situação elas se encontram?
- Os controles internos relacionados aos passivos trabalhistas e cíveis são suficientes?

De forma geral, buscou-se avaliar, relativamente à Conformidade das Peças e Rol de Responsáveis da Codesp, a adequação das informações prestadas pela Companhia nas peças apresentadas no sistema e-contas do TCU.

Com relação aos Resultados Quantitativos e Qualitativos, foi analisado o atingimento dos objetivos institucionais, com enfoque nas principais entregas à sociedade.

Para Avaliação da Gestão de Pessoas, buscou-se avaliar se o quantitativo de empregados em cargos em comissão de livre provimento extrapolou a autorização da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento (SEST) do Ministério da Economia, conforme Nota Técnica nº 574/2017-MP.

Para a Gestão de Compras e Contratações, foram utilizados os achados do Relatório CGU nº 201801639, sobre os principais contratos de arrendamento da Companhia e, ainda, analisados os processos de dragagem que estavam vigentes em 2018.

Na Avaliação das Demonstrações Contábeis, foram analisados os principais fatos que impactaram o resultado da unidade em 2018.

Realizou-se uma avaliação da situação da Codesp em relação ao cumprimento das determinações do TCU e atendimento das recomendações da CGU.

Por fim, com relação aos passivos trabalhistas e cíveis na Codesp, procurou-se verificar se os controles existentes são suficientes.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos nossos trabalhos.

# RESULTADOS DOS EXAMES

## **1. Avaliação da conformidade das peças exigidas no art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com enfoque no Rol de Responsáveis da Companhia.**

Visando à análise referente ao item 1 do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 172/2018, que trata da avaliação sobre a conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças, procedeu-se consulta ao sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União – TCU, constatando-se a devida inclusão das peças que compõem o processo de contas da Codesp, quais sejam, o Rol de responsáveis, o Relatório de Gestão, o Relatório de Correição, o Relatório do Auditor Independente, o Parecer da Audin e o Parecer do Colegiado.

Consoante recibo constante do referido sistema, a entrega da prestação de contas anual da Companhia foi concluída em 31 de maio de 2019.

Especificamente no tocante ao Rol de Responsáveis, verificou-se a adequação quanto a sua apresentação, dada sua consonância com o que rege o art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

Também se observou a adequação das informações apresentadas no Relatório de Gestão da Companhia frente ao estabelecido no sistema e-Contas e normativos, em especial o Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 170/2018.

## **2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão com enfoque no atingimento dos objetivos institucionais e nas principais entregas à sociedade.**

Em atendimento ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 172/2018, em especial no tocante ao Item 2 do Anexo II, procedeu-se à análise sobre o atingimento dos objetivos institucionais da Codesp e suas principais entregas à sociedade. Os dados serão apresentados divididos em 4 principais itens, quais sejam:

- Ações adotadas pela Codesp em 2018 objetivando ser percebida pelos seus clientes (investidores, empresários, armadores e agentes) como primeira opção para instalação de seus empreendimentos e atracagem de navios;
- Ações promovidas pela Companhia visando ser considerada melhor autoridade portuária do Brasil, ampliando as ações comerciais, infraestrutura e afinidade do público com a marca Codesp;
- Avaliação do cumprimento de metas no âmbito do Mapa Estratégico da Codesp; e

- Validação dos planos de metas trimestrais pelo Ministério, aderência dos pagamentos de Remuneração Variável Anual (RVA), Honorário Variável Mensal (HVM) e Programa de Participação de Lucros e Resultados (PPLR) com base nas metas efetivamente atingidas.

## **2.1 Ações adotadas pela Codesp em 2018 objetivando ser percebida pelos seus clientes como primeira opção para instalação de seus empreendimentos e atracagem de navios.**

Por meio de análise do Mapa Estratégico 2018-2020 (Plano Estratégico Institucional - PEI, e de informações disponibilizadas pela Companhia sobre as práticas de governança corporativa e transparência na consecução de políticas públicas, foram levantadas as principais ações adotadas pela Codesp, em 2018, visando melhorar a percepção de seus clientes (investidores, empresários, armadores e agentes) quanto ao protagonismo da Companhia como a principal alternativa para instalação de empreendimentos e atracagem de navios. Pode-se elencar:

a) A emissão do Relatório sobre as atividades do laboratório Tanque de Provas Numérico (TPN-USP) realizadas ao longo do período final da sua participação no projeto “Estudo e Pesquisa de Obras para a Otimização Morfológica, Náutica e Logística do Canal de Acesso do Porto de Santos” (Contrato DP nº 86/2015, firmado entre a Codesp, USP e fundações FDTE e FCTH).

Em 2018, o estudo abrangeu as melhores técnicas disponíveis para viabilidade da navegação de navios contêineres, de comprimento 349 e 366 metros, no Canal de Santos, levando-se em conta o espaço de navegação e a interferência hidrodinâmica nos berços e navios atracados.

b) Está em andamento a elaboração do novo Programa de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZPS, orientado ao mercado e cujo objetivo é garantir celeridade à concretização de suas metas de curto, médio e longo prazos, e a correção de eventuais deficiências, em um processo contínuo de melhoria, vez que o último Plano fora elaborado em 2006 e se encontra dissonante do cenário atual.

c) A realização do Estudo de Viabilidade da OMC Internacional visando incrementar a capacidade operacional do Porto de Santos que envolveu a avaliação sobre os benefícios advindos da utilização de calado dinâmico (software - DUKC). Foram abordados os benefícios envolvendo graneleiros, porta-container e navios tanque, tendo se concluído que o DUKC permitirá aumento médio de 0,3 metros no calado, de 3 horas na janela de operação e ganhos relevantes de receita, bem como que será necessária a utilização de sensores meteoro-oceanográficos, o que permitirá concentrar a dragagem nas áreas críticas com conseqüente redução do volume (economia de tempo e de recursos, minimizando impactos ambientais e reduzindo as dragagens de manutenção).

Todavia, tem-se que aproximadamente 10% da área passível de arrendamento não possui previsão de investimentos, o que pode diminuir a capacidade produtiva e de competição do Porto de Santos frente a outros concorrentes a longo prazo. Da mesma forma, constatou-se que a Gestão de Arrendamentos é fragmentada, com informações

custodiadas nos diversos setores da empresa, sem a almejada consolidação. Tais aspectos têm que receber a devida atenção de modo a não obstaculizarem o atingimento da meta como um todo.

## **2.2 Ações promovidas pela Companhia visando ser considerada melhor autoridade portuária do Brasil, ampliando as ações comerciais, infraestrutura e afinidade do público com a marca Codesp.**

No intuito de ampliar a afinidade do público com a marca Codesp, tem-se que as principais ações da Companhia se concentraram no desenvolvimento do Objetivo Estratégico OE8 – Melhorar a Reputação da Autoridade Portuária. A meta para 2018 inerente ao Índice de Percepção da Marca foi de 5%, sendo superada pelo resultado no ano que foi de 35%. A estratégia da Codesp para captação do índice de percepção da marca foi:

- a) Aplicação de pesquisa, resultando na aferição sobre a percepção de marca e atendimento ao público em visita técnica;
- b) Ampliação da divulgação da marca por meio do patrocínio a projetos selecionados nas áreas social, cultural, esportiva e ambiental;
- c) Manutenção da participação em eventos, visando promover o contato de segmentos com a marca, ampliando sua divulgação e importância diante dos diferentes públicos de interesse; e
- d) Desenvolvimento de materiais de comunicação segmentados que visam ampliar o contato dos stakeholders com a marca: e-mail marketing de divulgação de visitas e newsletter comercial semestral.

Apesar da meta definida para 2018 ter sido superada, a Companhia informou que mudanças de caráter normativo deverão ser implementadas para os patrocínios, objetivando fomentar uma maior participação da Autoridade Portuária e das empresas que atuam no Porto de Santos em eventos setoriais.

## **2.3 Avaliação do cumprimento de metas no âmbito do Mapa Estratégico da Codesp.**

Evidenciou-se que a Codesp possui cronograma para verificação do cumprimento de metas no âmbito do seu Mapa Estratégico, uma vez que a análise do desempenho estratégico da Companhia é realizada por meio de Reuniões de Acompanhamento Trimestrais (RAE), sob a coordenação da Diretoria Executiva e com a participação dos guardiões dos Objetivos Estratégicos, conforme estabelecido no Plano Estratégico Institucional (PEI) Ciclo 2018-2020.

Nas RAEs o desempenho dos objetivos estratégicos é acompanhado mediante a avaliação do status de 36 indicadores estratégicos, que estão vinculados aos dezessete objetivos. Tal exame é realizado com base na comparação dos resultados obtidos (realizado), frente às metas estabelecidas e pelo acompanhamento das iniciativas estratégicas. Essa análise revela quais desafios estão sendo cumpridos e quais demandam esforços.

Os relatórios das RAE de 2018 foram encaminhados, periodicamente, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração – Consad.

Procedeu-se à análise quanto às metas consideradas com evolução insuficiente e às respectivas justificativas e providências inerentes a essas situações, sendo evidenciado que o monitoramento sobre a Execução do Plano Estratégico Institucional – PEI é realizado por meio da avaliação do desempenho das metas e iniciativas estratégicas definidas no Plano, em período trimestral, conforme critérios apresentados no quadro a seguir:

**Quadro 1 - Critérios Aferição da Evolução Metas do PEI**

| Status   | Valor                | Providências                  |
|----------|----------------------|-------------------------------|
| Vermelho | Menor ou igual a 85% | Elaborar Plano de Ação        |
| Amarelo  | Entre 85% e 100%     | Avaliar Plano de Contingência |
| Verde    | Entre 100% e 105%    | Manter Acompanhamento         |
| Azul     | Maior que 105%       | Sucesso com lição aprendida   |

Fonte: RAE de 2018; PEI 2018-2020.

Apresenta-se a seguir quadro contendo os Indicadores Estratégicos cuja avaliação, ao final de 2018, indicou Status Vermelho e/ou Amarelo, bem como as respectivas metas anuais esperadas e atingidas; as causas da evolução insuficiente; e as providências (Plano de Ação ou Plano de Contingências) propostas.

**Quadro 2 - Metas com Evolução Insuficiente em 2018**

| Indicador Estratégico  | Meta Esperada no ano | Meta atingida no ano | Possíveis Causas   | Providências  |
|--|----------------------|----------------------|--|---|
| I03 – Execução do Orçamento de Investimentos<br><br><b>Polaridade:</b><br>Quanto mais próximo de 1, melhor | 70,00%               | 11,21%               | Adequações à Lei nº 13.303/2016;<br><br>Necessidade de revisão do Projeto do VTMISS;<br><br>Problemas financeiros envolvendo empresas contratadas, | Criação da Gerência de Controladoria e Orçamento;<br><br>Reestruturação do Projeto VTMISS;<br><br>Aplicação de sanções e penalidades contratuais. |

| <b>Indicador Estratégico</b>   | <b>Meta Esperada no ano</b> | <b>Meta atingida no ano</b> | <b>Possíveis Causas</b>   | <b>Providências</b>   |
|--|-----------------------------|-----------------------------|---|---|
| <p>I05: Orçamento Realizado - PDG dispêndio</p> <p><b>Polaridade:</b><br/>Quanto mais próximo de 1, melhor</p> | 90,00%                      | 158,81%                     | Foi reconhecido um dispêndio da ordem de R\$ 1,15 bilhões, em dezembro de 2018, devido à recuperação judicial do Grupo Libra, fato este não previsto. | Não se aplica.  |
| <p>I06: Favorabilidade de mídia</p> <p><b>Polaridade:</b><br/>Quanto mais próximo de 1, melhor</p>             | 68,00%                      | 51,86%                      | Notícias desfavoráveis vinculadas à dragagem e à Operação Tritão.   | Divulgação das ações e monitoramento de assuntos relacionados à empresa por meio de mídia impressa, televisiva e mídias sociais;<br>Iniciativas para melhorar a imagem da marca.  |
| <p>I08: Produtividade do Operador Portuário</p> <p><b>Polaridade:</b><br/>Quanto maior, melhor</p>             | 577,62 t/h                  | 550,49 t/h                  | Elevado índice pluviométrico na região, que ocasionou paralisações temporárias das operações.   | Implantação da Resolução DIPRE 211.2018 que estabelece a produtividade mínima diária para operações de descarga de granéis sólidos diretamente para a rua e a manutenção adequada dos equipamentos de embarque/desembarque por parte dos operadores portuários.   |
| <p>I09: Tempo de Espera para Atracação</p> <p><b>Polaridade:</b><br/>Quanto menor, melhor</p>                  | Granel Líquido:<br>66,84 h  | Granel Líquido:<br>71,22 h  | Necessidade de aperfeiçoamento da coordenação do tráfego ao longo do Canal de Navegação.  | Em 2019 estão sendo realizadas tratativas com a Praticagem para manutenção do programa REDRAFT, visando ao aumento de eficiência das janelas operacionais de navegação, assegurando os cruzamentos autorizados pela Autoridade Marítima em conformidade com a geometria do canal e o tipo de navio que o demanda.<br><br>A partir de julho, o Porto de Santos passou a operar com 13,50 m, no zero DHN. Esta conquista deveu-se a uma mudança de metodologia no cálculo da margem de segurança, após estudos da Argonáutica Engenharia e Pesquisas para a Praticagem de Santos, por meio do emprego |
|  | Carga Geral:<br>33,00 h     | Carga Geral:<br>50,66 h     |   |   |

| <b>Indicador Estratégico</b>               | <b>Meta Esperada no ano</b> | <b>Meta atingida no ano</b> | <b>Possíveis Causas</b>  | <b>Providências</b>   |
|--|-----------------------------|-----------------------------|--|---|
|  |                             |                             |  | do software Redraft, que interpola dados batimétricos com os dados obtidos por sensores em tempo real.  |
| I10: Tempo de estadia no berço             | Granel<br>Sólido: 96,58 h   | Granel<br>Sólido: 120,80h   | Idem IO9   | Idem IO9  |
| <b>Polaridade:</b><br>Quanto menor, melhor | Carga Geral: 79,00 h        | Carga Geral: 80,70 h        |  |   |
| I19: Calado Operacional – Berço            | 0,88*Pp                     | 0,87*Pp                     | O resultado do indicador ficou levemente abaixo da meta em razão da dificuldade na obtenção de algumas licenças. | A partir de abril, passou a ser executado pela Secretaria Nacional de Portos(SNP), do então Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA), o Contrato MTPA 02/2017, com objetivo de elaborar os projetos básico e executivo para execução das obras de dragagem por resultado, visando à readequação da geometria do canal de acesso aquaviário e berços de acostagem do Complexo Portuário Santista.   |
| IO23 - Revisão e Implantação do PSPP       | 100%                        | 20%                         | Restrição orçamentária.  | Em 2018 foram executados trabalhos que resultaram na resolução de 6 das 32 exigências iniciais apontadas pela Conportos; outras 2 foram rebatidas e posteriormente consideradas inexecutáveis.<br><br>Envolvimento das Superintendências da Codesp para a adequação às exigências da Conportos.<br><br>Em 20 de dezembro de 2018, com a publicação da Resolução CONPORTOS n° 52, foi autorizado que as instalações e administrações portuárias elaborassem seus Planos de Segurança com funcionários do seu corpo efetivo, o que possibilitou a criação do Grupo de Trabalho, em fevereiro de 2019, convocando profissionais da Codesp ligados à área de segurança portuária e outras áreas técnicas para a |



| Indicador Estratégico | Meta Esperada no ano | Meta atingida no ano | Possíveis Causas | Providências   |
|-----------------------|----------------------|----------------------|------------------|--|
|                       |                      |                      |                  | <p>elaboração do Estudo de Avaliação de Riscos.</p> <p>Estudo em andamento, com previsão de conclusão para agosto de 2019, o qual possibilitará a atualização do PSPP, que apesar de estar contido no rol de “não conformidades” descrito no Parecer Técnico da Conportos como apenas uma das 32 inconsistências, norteará grande parte das ações para a solução das exigências remanescentes, sem prejuízo da necessidade da captação de recursos e manutenção contínua da estrutura atual.</p> |

Fonte: RAE de 2018; PEI 2018-2020.

## 2.4 Validação dos planos de metas trimestrais pelo Ministério, aderência dos pagamentos de Remuneração Variável Anual (RVA), Honorário Variável Mensal (HVM) e Programa de Participação de Lucros e Resultados (PPLR) com base nas metas efetivamente atingidas

**Honorário Variável Mensal - HVM:** As propostas de metas de gestão do Honorário Variável Mensal (HVM) relativas ao exercício de 2018 foram estabelecidas e encaminhadas trimestralmente pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA do Ministério da Infraestrutura e referem-se a ações táticas divididas em sete categorias: Planejamento e Desenvolvimento Portuário; Gestão Logística e de Operações; Gestão Patrimonial; Sustentabilidade Econômico-financeira; Gestão Administrativa e de Pessoas; Sustentabilidade Ambiental e de Integração com a Comunidade; e Expansão e Manutenção da Infraestrutura.

A cada trimestre uma nova proposta de metas é encaminhada pela SNPTA e conforme Regramento do HVM, o Conselho de Administração da Codesp deve deliberar acerca da proposta de metas de gestão, de eventuais pleitos de revisão e de reavaliação de nota. Cabe destacar que, conforme informado pela Codesp, as metas definidas pela SNPTA para o HVM não estão atualmente formalmente atreladas ao Plano Estratégico Institucional, sendo que a Companhia iniciou, em 2019, tratativas junto à SNPTA de forma a promover uma maior integração entre os instrumentos de governança.

No tocante aos valores pagos na gestão de 2018, segundo informado pela Companhia, uma vez que 100% das metas correspondem a R\$ 7.710,41 para o Diretor Presidente e R\$ 6.786,32 para os demais diretores, os pagamentos referentes ao HVM foram os seguintes:

### Quadro 3 - Pagamentos de HVM efetuados em 2018

| Resultado    | Aplicação     | Índice | Diretor Presidente | Demais Diretores | Total Pago pela Codesp |
|--------------|---------------|--------|--------------------|------------------|------------------------|
| 10 a 12/2017 | 1º Trim./2018 | 98,5%  | R\$ 7.594,76       | R\$ 6.648,53     | R\$ 102.998,61         |
| 01 a 03/2018 | 2º Trim./2018 | 100%   | R\$ 7.710,41       | R\$ 6.786,32     | R\$ 104.567,07         |
| 04 a 06/2018 | 3º Trim./2018 | 100%   | R\$ 7.710,41       | R\$ 6.786,32     | R\$ 104.567,07         |
| 07 a 09/2018 | 4º Trim.2018  | 98,2%  | R\$ 7.571,63       | R\$ 6.664,71     | R\$ 102.455,07         |

Fonte: Dados do GEASO-Financeiro de 28/06/2019

Ou seja, considerando que a Codesp tem quatro diretores, no exercício de 2018, R\$ 414.587,82 foram pagos aos diretores a título de HVM, sendo que, consoante levantamentos, tais pagamentos estão atrelados ao atingimento de dezessete metas trimestrais propostas / validadas pela SNPTA.

**Programa de Participação de Lucros e Resultados - PPLR:** Entende-se que o PPLR está aderente à política de participação dos empregados e administradores junto aos resultados da Companhia, sendo vedado seu pagamento a membros dos Conselhos (Administração e Fiscal) ou a dirigentes da Companhia. O pagamento está vinculado ao atingimento de oito Indicadores, todos aprovados pela SEST. Não obstante ser possível a conexão entre as metas do PLR 2018 aos Objetivos Estratégicos do PEI 2018-2020, não houve vinculação formal em virtude de o referido plano ter sido aprovado pelo Consad posteriormente à aprovação do Programa PLR.

Objetivando recompensar melhor aqueles com maior responsabilidade, o pagamento do PLR 2018 obedece ao seguinte critério de distribuição:

70% do valor pagos de forma linear a todos os empregados; e

30% do valor distribuídos proporcionalmente ao salário.

Sendo assim, o Quadro 10 abaixo apresenta as metas definidas e as efetivamente atingidas em 2018, evidenciando que não houve pagamento a título de PPLR em 2018:

### Quadro 4 - Resultados do PPLR e Valores pagos em 2018

| Indicador                                   | Meta prevista | Resultado obtido | % da Meta atingido |
|---|---------------|------------------|--------------------|
| Produtividade per Capta (+)                 | R\$ 53.420,00 | -R\$ 48.600,70   | -901,54%           |
| Margem Operacional – MO (-)                 | 84,05         | 164,71           | 4,03%              |
| Cobertura de Despesas com Pessoal – CDP (-) | 36,00         | 32,96            | 108,44%            |
| Retorno sobre Patrimônio Líquido – RPL (+)  | 3,23          | -33,04           | -1022,78%          |

|  |          |          |                      |
|--|----------|----------|----------------------|
| Cobertura de Despesas com Horas Extras – HE (-)            | 7,99     | 8,41     | 94,75%               |
| Movimentação de Cargas – MC (+)                            | 7.741,00 | 8.238,05 | 106,42%              |
| Utilização da Capacidade Instalada – UCI (+)               | 113,73   | 116,33   | 102,29%              |
| Índice de Desempenho Ambiental – IDA (+)                   | 85,00    | 84,64    | 99,58%               |
| Pré-Requisito Práticas de Capacitação (+)                  | 15,02    | 40,13    | 267,18%              |
| <b>% Médio de atingimento das metas do PLR 2018</b>        |          |          | <b>Abaixo de 80%</b> |
| <b>% do Valor máximo a ser pago referente ao PPLR 2018</b> |          |          | <b>0,00%</b>         |

Fonte: Dados do GEASO-Financeiro de 19/07/2019.

**Remuneração Variável Anual - RVA:** Assim como o PPLR, entende-se que a RVA de 2018 está atrelada à política de participação dos empregados e administradores junto aos resultados da Companhia, sendo que o seu pagamento está vinculado ao atingimento de quinze Indicadores, conforme quadros a seguir:

#### Quadro 5 - Metas da Remuneração Variável Anual

| Nº | RVA - Remuneração Variável Anual                        | OE do PEI 2018-2020 a que a Meta da RVA está atrelada   | Meta para 2018 | Comprovação de Aprovação pela SEST  |
|----|---|---|----------------|---|
| 1  | Retorno de Capital (%)                                  | OE1: Alcançar equilíbrio econômico-financeiro autossustentável.   | 3,50%          | Nota técnica SEST nº 1498/2018 – MP; e Nota técnica SEST nº 10523/2018-MP                                     |
| 2  | Execução Orçamentária de Investimentos (%)              | OE2: Tornar eficiente a utilização dos recursos financeiros.  | 70%            |   |
| 3  | Índice de Movimentação de Containers (%)                | OE5: Ser a primeira opção de navegação de longo curso e cabotagem e<br>OE6: Ser considerada a melhor Autoridade Portuária do Brasil em serviços de apoio e instalações.   | 34,40%         |   |
| 4  | Índice de Movimentação de Cargas a Granel (%)           | OE5: Ser a primeira opção de navegação de longo curso e cabotagem e<br>OE6: Ser considerada a melhor Autoridade Portuária do Brasil em serviços de apoio e instalações.   | 61,95%         |   |
| 5  | Índice de Desempenho Ambiental – IDA (nota de 90 a 100) | OE10: Ser o porto brasileiro com maiores índices de proteção à saúde e segurança do trabalho portuário e<br>OE11: Ser referência na área de sustentabilidade ambiental e proteção ao patrimônio histórico e cultural. | 85,19          | Nota técnica SEST nº 1498/2018 – MP; Nota técnica SEST nº 10523/2018-MP; e Nota técnica SEST nº 23880/2018-MP |
| 6  | Tempo Médio de Estadia – Navios Conteneiros (h)         | OE5: Ser a primeira opção de navegação de longo curso e cabotagem.  | 29,55h         | Nota técnica SEST nº 1498/2018 – MP; e Nota técnica SEST nº 10523/2018-MP                                     |
| 7  | Tempo Médio de Estadia – Demais Navios (h)              | OE5: Ser a primeira opção de navegação de longo curso e cabotagem.  | 110,99h        |   |
| 8  | Índice de Eficiência Operacional (%)                    | OE1: Alcançar equilíbrio econômico-financeiro autossustentável.   | 39,80%         |   |
| 9  | Avaliação da Diretoria Colegiada pelo Conselho de       | O programa não previu a vinculação formal com os objetivos estratégicos do PEI, porém cabe ressaltar que o mesmo guarda   | 8              |   |

| Nº | RVA - Remuneração Variável Anual                                 | OE do PEI 2018-2020 a que a Meta da RVA está atrelada  | Meta para 2018 | Comprovação de Aprovação pela SEST |
|----|--|--|----------------|------------------------------------|
|    | Administração (nota de 1 a 100)                                  | relação com o OE15: Exercer boas práticas de Governança Corporativa e Transparência.   |                |                                    |
| 10 | Indicador de Conformidade do SEST (pontos)                       | Indicador estabelecido pela SEST.  | 430pts         |                                    |
| 11 | DIPRE – Utilização da Capacidade Instalada (%)                   | Indicador da categoria política setorial, visa aumentar a capacidade das instalações portuárias para atender à demanda de carga.                 | 110%           |                                    |
| 12 | DIREM – Exploração das áreas afetas não disponíveis (%)          | OE7: Ampliar ações comerciais.   | 46,11%         |                                    |
| 13 | DIENG – Manutenção do Calado Operacional (metros em 0 DHN)       | OE12: Ser a Autoridade Portuária que apresenta maior nível de serviço e eficiência na disponibilização de infraestrutura aquaviária e terrestre. | 13,20m         |                                    |
| 14 | DIAFI – Eficiência Administrativa (%)                            | OE1: Alcançar equilíbrio econômico-financeiro autossustentável.  | 11,91%         |                                    |
| 15 | DILOG – Proporção de Caminhões que não cumpriu o agendamento (%) | Não se aplica.   | 7,23%          | Nota Técnica SEST nº 23880/2018-MP |

Fonte: RAE de 2018; PEI 2018-2020.

Não obstante ser possível a conexão entre as metas do RVA 2018 e os Objetivos Estratégicos do PEI 2018-2020, não houve vinculação formal entre eles em virtude de o referido plano ter sido aprovado pelo Consad posteriormente à aprovação do Programa RVA.

Com relação aos pagamentos de RVA efetuados na gestão de 2018, de acordo com o art. 9º do Programa de Remuneração Variável Anual – RVA – 2017, em seu item I, os valores pagos aos diretores, no exercício de 2018, tiveram como base a pontuação e os múltiplos de honorários, conforme quadro a seguir:

#### Quadro 6 - Valores pagos a título de RVA

| Beneficiado               | Valor de 2 Remunerações | 60%           | Múltiplos Honorários | Valor                 |
|---------------------------|-------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|
| Presidente                | R\$ 74.974,02           | R\$ 44.984,41 | 1,96                 | R\$ 44.084,72         |
| DIREM                     | R\$ 65.988,36           | R\$ 39.593,02 | 2,00                 | R\$ 39.593,02         |
| DIENG                     | R\$ 65.988,36           | R\$ 39.593,02 | 1,93                 | R\$ 38.207,26         |
| DIAFI                     | R\$ 65.988,36           | R\$ 39.593,02 | 1,72                 | R\$ 34.050,00         |
| DILOG                     | R\$ 65.988,36           | R\$ 39.593,02 | 1,72                 | R\$ 34.050,00         |
| <b>Total pago em 2018</b> |                         |               |                      | <b>R\$ 189.985,00</b> |

Fonte: Dados do GEASO-Financeiro de 28/06/2019.

Conforme demonstrado no quadro acima, os pagamentos de RVA realizados em 2018 correspondem a 60% do total devido, restando pendentes de quitação, por parte da

Codesp, mais três parcelas (20%, 10% e mais 10%), as quais estão atreladas às metas dos anos 2018, 2019 e 2020, respectivamente.

### **3. Morosidade no processo de cobrança junto a ex-diretores relativa ao pagamento indevido de RVA nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.**

Trata-se de apuração realizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST (subordinada ao Ministério da Economia) relativa ao pagamento da vantagem intitulada Remuneração Variável Anual - RVA, cujo histórico está resumido nos parágrafos a seguir.

Em 13 de janeiro de 2015, o então Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, subordinado ao então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, enviou para a Codesp, mediante o Ofício DEST-MP nº 18/2015, a Nota Técnica nº 09/CGCOR/DEST/SE-MP, na qual se conclui pela ocorrência de excessos no pagamento da RVA nos anos de 2011, 2012 e 2013 e pela necessidade de ressarcimento, sob pena de responsabilização.

Em 23 de março de 2017, a Auditoria Interna da Codesp emitiu o Relatório de Auditoria - RH 02.2017, questionando os valores originalmente apontados na Nota Técnica nº 09 dada à ausência de memória de cálculo e apresentando novo valor de débito (R\$ 196.220,84).

E, em 30 de novembro de 2017, o Setor Financeiro (Gerência de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional - GEASO-Financeiro) apresentou seu parecer sobre a questão, atualizando os levantamentos e cálculos sobre os pagamentos indevidos e consolidando os valores a serem ressarcidos conforme Quadro 13 a seguir:

**Quadro 7 - RVA pagos indevidamente**

| <b>Exercício</b> | <b>Valor Devido</b>   |
|------------------|-----------------------|
| 2011             | R\$ 25.754,45         |
| 2012             | R\$ 84.292,03         |
| 2013             | R\$ 150.892,00        |
| <b>Total</b>     | <b>R\$ 260.938,48</b> |

Fonte: Relatório GEASO-Financeiro

A partir da leitura do histórico da questão, foram averiguadas as medidas informadas pela Companhia como adotadas visando ao atendimento das orientações ministeriais, sendo que as mais recentes seguem comentadas abaixo:

O último parecer da instância ministerial responsável veio por meio da Nota Técnica nº 11155/2019-MP, de 05 de junho de 2019, onde conclui pela necessidade de validação, por parte da Auditoria Interna da Companhia, quanto aos valores apresentados pela GEASO - Financeiro e pelo subsequente encaminhamento dos entendimentos consolidados para os Conselhos de Administração e Fiscal, bem como recomenda que

envidem esforços para cobrança extrajudicial dos débitos porventura prescritos e para apuração das responsabilidades atreladas às ocorrências da citada prescrição.

No tocante à alegação de que a cobrança de alguns dos valores estaria impossibilitada devido à prescrição, não obstante o contido na Carta DIPRE-GD/101.2018 e na Decisão DIREXE nº 657.2017, não há evidência de que o CONSAD tenha realizado ou mesmo iniciado medidas para apuração de responsabilidades atreladas às ocorrências de prescrição.

No que tange à validação dos valores/cálculos relativos ao prejuízo a ser ressarcido, tem-se que a Auditoria Interna manifestou concordância com os valores apresentados pelo GEASO-Financeiro em 12 de janeiro de 2018 por meio de mensagens de e-mail.

Com relação à efetiva cobrança dos valores pagos indevidamente já consolidados (R\$ 260.938,48), conforme Súmula CONSAD nº 020/2019, de 02 de maio de 2019, o Conselho de Administração informa ter tomado conhecimento sobre os valores pagos indevidamente a título de RVA, para ex-diretores, nos exercícios de 2011 a 2013, solicitando providências imediatas da Diretoria Executiva, sendo que esta última informou ter realizado a 1934ª reunião para ciência da questão, encaminhando o expediente para providências do Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia.

Não há evidência de que o Conselho Fiscal tenha recebido ou emitido opinião sobre a questão.

Por fim, em 13 de junho de 2019, o Diretor-Presidente da Codesp se manifestou, mediante Despacho, em concordância com o apresentado na Súmula CONSAD nº 020/2019, requisitando à Superintendência Jurídica a adoção de providências necessárias, inclusive judiciais.

Instada a se manifestar sobre o assunto, a Companhia se pronunciou mediante mensagem do atual Diretor-Presidente, Ofício DIPRE-GD/276.2019, de 12 de julho de 2019, por meio da qual confirma conhecimento quanto aos problemas atribuídos à gestão passada e informa que o assunto já está sob análise da Superintendência Jurídica, bem como que há processo administrativo disciplinar em curso, visando apurar eventual responsabilidade de empregados pela inércia quanto ao ressarcimento de valores.

Ademais, consoante parecer do GEASO, foram apresentadas as principais medidas e justificativas quanto à questão, cujo resumo segue:

Sobre as RVA 2011, informam que os pagamentos englobaram duas remunerações aos diretores (R\$ 269.216,08), mas a SEST aprovou apenas 1,25 (R\$ 168.260,07), sendo assim restaram R\$ 100.956,01 a ressarcir (cinco ex-diretores). Quanto às RVA de 2012, afirmam que os pagamentos, dessa vez aprovados pela SEST, englobaram duas remunerações (R\$ 183.707,75); todavia, como estavam condicionados ao ressarcimento de 2011, a Codesp procedeu ao abatimento de R\$ 73.193,15 (Imposto de Renda de cada ex-diretor) dos débitos do RVA 2011, sendo efetivamente pagos R\$ 110.514,70.

E, por fim, no tocante às RVA 2013, esclarecem que os pagamentos ocorreram de forma diferida ao longo do ano; contudo, foram posteriormente considerados indevidos em sua totalidade. Não houve pagamento de RVA referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Ou seja, dos valores pagos em desacordo com as orientações da SEST a título de RVA de 2011 a 2013, os quais, segundo cálculos do GEASO, somam R\$ 260.938,46, tem-se que foram recuperados parcialmente R\$ 73.193,15 no tocante aos valores de 2012.

Segundo manifestação da Companhia, prejudicou a recuperação dos valores a Decisão DIREXE nº 657.2017, que determinou que não se buscasse recuperação dos débitos prescritos (art. 287, inciso II, alínea "d" da Lei nº 6.404, de 15.12.1976) e, conseqüentemente, impediu que, até a presente data, se obtivesse êxito ou mesmo se tentasse o ressarcimento dos valores indevidos pagos em 2011, 2012 e 2013.

Apesar do longo período transcorrido desde a constatação da irregularidade e, em especial, da confirmação quanto aos valores devidos (Relatório de GEASO - Financeiro em 30 de novembro de 2017 validado pela Auditoria Interna da Companhia em 12 de janeiro de 2018), os gestores da Codesp não obtiveram êxito em dar início ao devido processo de cobrança junto aos ex-diretores devedores visando à reparação dos cofres da Companhia.

Após apresentação do referente achado à CODESP, mediante emissão do Relatório Preliminar, o qual também contemplou recomendação para que a Companhia envidasse esforços no sentido de atendimento às determinações da SEST e de conclusão tempestiva da questão, foi promovida, em 30.09.2019, reunião de busca conjunta de soluções e enviada a esta CGU/SP, em 07.10.2019, o posicionamento final da Companhia sobre o assunto, mediante o qual se compromete a iniciar a cobrança administrativa dos valores, bem como a efetuar consulta objetiva junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre a questão da prescrição, cabendo salientar que, mesmo que o prazo prescricional fosse ampliado para cinco anos, não englobaria os pagamentos de RVA aqui examinados, ocorridos até o exercício de 2014.

Dessa forma, entende-se que, após recebimento do Relatório Preliminar, a CODESP demonstrou ter cobrado tempestividade dos setores envolvidos, garantindo o início dos processos de cobrança administrativa e à busca por definição, junto à PGFN, quanto ao correto prazo prescricional que deve ser aplicado em casos como esse.

#### **4. Pagamento de RVA inerente aos resultados de 2017 sem que tenha sido efetuada a cobrança dos pagamentos indevidos de RVA relativos aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, ensejando em descumprimento de recomendação Ministerial.**

Conforme Nota Técnica nº 12599/2017-MP, emitida em 03.10.2017, pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, o pagamento da RVA relativa

aos resultados de 2017 fora condicionado à regularização dos pagamentos indevidos de RVA a ex-diretores nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Consoante abordado no Item 3 deste Relatório, até junho de 2019, a Codesp não tinha conseguido dar início ao efetivo processo de cobrança junto aos devedores; todavia, procedeu normalmente ao pagamento das RVA relativa a 2017, em 2018, conforme Quadro 8 a seguir:

**Quadro 8 – RVA referente ao exercício de 2017 pagas pela Codesp.**

| Diretoria    | Valor de Duas Remunerações | 60%           | Múltiplos Honorários | Valor                 |
|--------------|----------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|
| PRESIDENTE   | R\$ 74.974,02              | R\$ 44.984,41 | 1,96                 | R\$ 44.084,72         |
| DIREM        | R\$ 65.988,36              | R\$ 39.593,02 | 2,00                 | R\$ 39.593,02         |
| DIENG        | R\$ 65.988,36              | R\$ 39.593,02 | 1,93                 | R\$ 38.207,26         |
| DIAFI        | R\$ 65.988,36              | R\$ 39.593,02 | 1,72                 | R\$ 34.050,00         |
| DILOG        | R\$ 65.988,36              | R\$ 39.593,02 | 1,72                 | R\$ 34.050,00         |
| <b>Total</b> |                            |               |                      | <b>R\$ 189.985,00</b> |

Fonte: Resposta do GEASO/Financeiro de 28/06/2019.

Segundo informado pela Companhia, os pagamentos ocorrem de acordo com o art. 9º do Programa de Remuneração Variável Anual - RVA – 2017, em seu item I, e com base na pontuação e múltiplos de honorários apresentados acima.

Instada a se manifestar sobre o assunto, a Companhia se pronunciou mediante mensagem do atual Diretor-Presidente, Ofício DIPRE-GD/276.2019, de 12.07.2019, por meio da qual confirma conhecimento quanto aos problemas atribuídos à gestão passada e informa que o assunto já está sob análise da Superintendência Jurídica, bem como que há processo administrativo disciplinar em curso, visando apurar eventual responsabilidade de empregados pela inércia quanto ao ressarcimento de valores.

Adicionalmente, consoante parecer do GEASO, foram examinadas as justificativas específicas quanto à questão, as quais relatam que, objetivando atender à condicionante da SEST, a Codesp enviou ao Ministério Supervisor a Carta DIPRE-GD nº 101.2018, manifestando o entendimento da empresa (Decisão DIREXE nº 657.2017) quanto à prescrição da pretensão de ressarcimento.

Ou seja, mediante exame das providências informadas pela Companhia, como as adotadas previamente ao pagamento da RVA 2017, entende-se que não caracterizam medidas efetivas visando o ressarcimento dos valores indevidamente pagos como RVA dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, pois, apesar de terem enviado a Carta DIPRE-GD nº 101.2018, explicando sobre os entendimentos da Companhia, não se procedeu ou mesmo se iniciou processo que visasse, efetivamente, a cobrança da totalidade dos valores dados como indevidos.

Dessa forma, adicionalmente à falha relativa à morosidade nas ações da Companhia (fato tratado no Item 3 deste Relatório), resta evidenciado o descumprimento da orientação exarada pela SEST, uma vez que as RVA de 2017, as quais totalizaram R\$



189.985,00, foram pagas aos ex-diretores da Codesp sem que tivessem sido procedidas às cobranças referentes às RVA de 2011, 2012 e 2013.

Todavia, da mesma forma que ocorrido no Achado 3 deste Relatório Definitivo, após apresentação do presente achado à CODESP, mediante emissão do Relatório Preliminar, o qual também contemplou recomendação para que a Companhia envidasse esforços no sentido de atendimento às determinações da SEST e de conclusão tempestiva da questão, foi promovida, em 30.09.2019, reunião de busca conjunta de soluções e enviada a esta CGU/SP, em 07.10.2019, o posicionamento final da Companhia sobre o assunto, mediante o qual se compromete a iniciar a cobrança administrativa dos valores, bem como a efetuar conjunta objetiva junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre a questão da prescrição, cabendo salientar que, mesmo que o prazo prescricional fosse ampliado para 5 anos, não englobaria os pagamentos de RVA aqui examinados, ocorridos até o exercício de 2014.

Dessa forma, entende-se que, não obstante a falha atrelada à gestão de 2017, após recebimento do Relatório Preliminar, a atual gestão da CODESP demonstrou ter procedido às medidas possíveis garantindo o início dos processos de cobrança administrativa dos RVA pagos indevidamente nos anos de 2011 a 2013, bem como à busca por definição, junto à PGFN, quanto ao correto prazo prescricional que deve ser aplicado em casos como esse.

## **5. Quantitativo de Cargos em Comissão de Livre Provisamento (CCLP) em desacordo com a Nota Técnica nº 574/2017 – MP, de 17.07.2017, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.**

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, do Ministério da Economia, emitiu em 17 de julho de 2017 a Nota Técnica nº 574/2017 – MP, onde fixa o limite máximo de quinze vagas para Cargos Comissionados de Livre Provisamento – CCLP, estabelecendo o prazo até 30 de setembro de 2018 para adequação da Codesp ao quantitativo aprovado.

Dos CCLP informados na Nota Técnica, seis são para o cargo de gerente e os outros nove cargos destinam-se a Superintendente, Assessor(a) de Diretor Presidente e Diretor, Gestor(a) VTMIS e Secretária(o) de Diretor.

Instada a se manifestar, a Codesp forneceu a situação em 26 de junho de 2019, dos CCLP ocupados na Companhia, indicando a existência de 26 CCLP, conforme quadro a seguir:

**Quadro 9 – Cargos em Comissão de livre Provisamento**

| <b>Nº</b> | <b>Lotação</b> | <b>Cargo Comissionado de Livre Provisamento</b> | <b>Registro</b> |
|-----------|----------------|---|-----------------|
| 1         | DIADM          | Assessor da Diretoria                           | 36887           |
| 2         | DIOPE          | Assessor(a) de Diretor(a)                       | 36880           |
| 3         | DIPRE          | Secretária(o) de Diretor(a)                     | 36869           |
| 4         | DINEG/SUPOR    | Superintendente de Planejamento Portuário       | 36884           |

| <b>Nº</b> | <b>Lotação</b>    | <b>Cargo Comissionado de Livre Provisamento</b>    | <b>Registro</b> |
|-----------|-------------------|--|-----------------|
| 5         | DIPRE             | Assessor(a) do Diretor(a) Presidente               | 36890           |
| 6         | DIPRE             | Assessor(a) do Diretor(a) Presidente               | 36888           |
| 7         | DIPRE/SUPTI/GEDES | Gerente de Desenvolvimento de Sistemas             | 36882           |
| 8         | DIPRE/SUGAB       | Superintendente de Gabinete da Presidência         | 36885           |
| 9         | DINEG/SUPOR/GEMOD | Gerente de Modelagem                               | 36870           |
| 10        | DIPRE             | Assessor(a) do Diretor(a) Presidente               | 36839           |
| 11        | DIPRE/SUJUD       | Superintendente Jurídico                           | 36868           |
| 12        | DIPRE/SUCOC       | Superintendente Comunicação Corporativa            | 36872           |
| 13        | DINEG/SUPOR/GEREG | Gerente de Regulação                               | 36879           |
| 14        | SUAUD             | Superintendente de Auditoria                       | 36864           |
| 15        | DIINF/SUENG       | Superintendente de Engenharia                      | 36867           |
| 16        | DIOPE/SUPGP       | Superintendente da Guarda Portuária                | 36878           |
| 17        | DINEG/SUPRC/GERAR | Gerente de Contratos de Arrendamento               | 36871           |
| 18        | DIPRE             | Assessor(a) do Diretor(a) Presidente               | 36886           |
| 19        | DIPRE/SUJUD/GEJAD | Gerente do Jurídico Administrativo                 | 36889           |
| 20        | DIPRE             | Secretária(o) de Diretor(a)                        | 36830           |
| 21        | DIPRE/SUPTI       | Superintendente de Tecnologia da Informação        | 36875           |
| 22        | DIINF/SUENG/GEDRA | Gerente de Dragagem                                | 36866           |
| 23        | DINEG/SUPRC       | Superintendente de Relações Comerciais             | 36876           |
| 24        | DIINF             | Assessor(a) de Diretor(a)                          | 36877           |
| 25        | DIOPE/SUPOP       | Superintendente de Operação Portuária              | 36883           |
| 26        | DIPRE/SUGOV       | Superintendente de Governança, Riscos e Compliance | 36873           |

Fonte: Codesp – Documento DIPRE GD/264.2019 de 27.06.2019.

Foi também encaminhada pela Unidade a Decisão DIREXE N° 214.2019, que ressalva que o limite para os cargos de livre provimento ocupados por empregados provindos do mercado, superior ao contido no plano, será justificado ao SEST.

Em 27 de junho de 2019 foi encaminhado pela Codesp à SEST, o documento DIPRE-GD/264.2019. No documento a Codesp informa que está adequada ao limite de seis cargos destinados a gerentes conforme determina a Nota Técnica da SEST.

Com relação ao limite de nove cargos de CCLP estipulados na Nota Técnica da SEST, a Codesp elenca no documento as justificativas que visam manutenção de mais vinte e quatro cargos de livre provimento.

A Codesp encaminhou a SEST a carta DIPRE-GD/320.2019 de 08 de agosto de 2019, com cópia da Nota Técnica DIADM 011/2019 de 1° de julho de 2019, deliberada pelo Conselho de Administração da empresa, que aprovou a implementação gradativa do quantitativo mínimo de ocupação dos cargos comissionados por profissionais internos da Codesp, bem como a implantação, a partir de 2020, de um plano de sucessão interna que culminará na ascensão dos funcionários de carreira e a adequação dos quantitativos reservados aos profissionais internos.

Em resposta ao documento DIPRE-GD/264.2019, por meio do ofício nº 100/2019 de 12 de agosto de 2019 do Ministério da Infraestrutura, a Codesp tomou conhecimento do posicionamento da SEST (Ofício nº 117/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME de 02 de agosto de 2019), que informou que o encaminhamento de propostas de alteração de Planos de Funções devem ser instruídas com a documentação estabelecida nos arts. 3°

e 10 da Portaria nº27, de 12.12.2012. A Codesp ainda foi informada que, compete à empresa observar os limites definidos nas autorizações da SEST, e que qualquer proposta de alteração no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC deverá ser submetida à manifestação da SEST, antes de sua implementação, nos termos dos dispositivos legais.

Conclui-se, portanto, que a Codesp está descumprindo a Nota Técnica nº 574/2017 – MP da SEST, mantendo atualmente vinte e seis empregados em cargos comissionados de livre provimento.

## 6. Falhas nos Contratos de Arrendamento.

Trata-se de avaliação específica referente ao acompanhamento da gestão de 2018, em especial quanto à gestão da Codesp sobre arrendamentos, cujos achados, originalmente apresentados no Relatório CGU nº 201801639, têm impacto direto na avaliação da gestão da Companhia no exercício de 2018, ensejando assim sua vinculação com a presente Avaliação de Contas mediante a inclusão do referido relatório como Anexo deste trabalho.

De acordo com o Relatório da Administração da Codesp em 2017, a arrecadação da receita oriunda da cessão onerosa das áreas arrendadas, também chamada de receita patrimonial, correspondeu a R\$ 382 milhões no período, o que corresponde a 36,2% do total de R\$ 1,06 bilhão que a Companhia auferiu de receita bruta no exercício, perdendo apenas em grau de importância para as receitas tarifárias, que corresponderam a 54,7% da receita bruta. Trata-se, portanto, de uma área de fundamental importância para a Codesp e estratégica para a economia.

O escopo da auditoria supra incluiu os contratos de arrendamento firmados com a Brasil Terminal Portuário S/A e Ecoporto S/A, as quais foram citadas como credoras da Codesp da quantia de R\$ 122.533.973,35 e de R\$ 10.927.630,92, respectivamente, no Balanço Patrimonial de 2017 da Companhia.

Foram constatadas as seguintes irregularidades:

### Quadro 10 - Irregularidades em relação à gestão dos contratos firmados com a BTP e Ecoporto

| Item do Relatório 201801639 | Arrendatária | Descrição da Falha   | Valor – ref. Out/2018 (R\$) |
|-----------------------------|--------------|--|-----------------------------|
| 1.1.1.6 d)                  | BTP          | Ausência de faturamento sobre área excedente de arrendamento | 24.320.809,00               |
| 1.1.1.7 b)                  | Ecoporto     | Ausência de revisão quinquenal de MMC                        | 20.703.954,20               |
| 1.1.1.7 c)                  | Ecoporto     | Falhas no cálculo do faturamento da Ecoporto                 | 241.972,82                  |
| 1.1.1.8 a)                  | BTP          | Prestação de contas de sítio padrão sem respaldo documental  | 35.420.298,32*              |

| Item do Relatório<br>201801639 | Arrendatária | Descrição da Falha   | Valor – ref.<br>Out/2018 (R\$) |
|--------------------------------|--------------|--|--------------------------------|
| 1.1.1.8 a)                     | BTP          | Prestação de contas de investimento para construção do píer de atracação e terminal de contêineres sem respaldo documental | 34.147.180,80*                 |
|                                |              | Total  | 114.834.215,14                 |

\* Em relação ao item 1.1.1.8 a), verificou-se que, embora tenha ocorrido a irregularidade, o montante comprovado a maior pela BTP cobre o prejuízo apontado em investimento negativo, restando a necessidade de análise e aprovação quanto a outros investimentos.

Os apontamentos da tabela acima, dizem respeito a três dos principais achados do trabalho citado:

Os principais achados foram:

- Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Santos desatualizado. Ausência de definição de áreas passíveis de arrendamento;
- Prorrogação indevida de contratos de transição. Modalidade de contratação que obstaculiza investimentos no porto e que possui risco de questionamento judicial;
- A Gestão de Arrendamentos é fragmentada, com informações custodiadas nos diversos setores da empresa, sem consolidação;
- Ausência de monitoramento de recomendações de instâncias de governança interna;
- Execução irregular do Contrato DP/24.2001 firmado entre a Codesp e a BTP;
- Execução irregular do Contrato DP/28.98 firmado entre a Codesp e a Ecoporto; e
- Comprovação, sem respaldo documental, de investimentos realizados pela BTP no montante de R\$ 35 milhões em sítio padrão, de R\$ 10 milhões no terminal de contêineres e de R\$ 24 milhões no píer de atracação. Aprovação de valor significativo no procedimento final de comprovação de gastos sem justificativa técnica detalhada. Rateamento de despesas de construção civil sem memorial de cálculo para embasar a sua contabilização em investimento de sítio padrão.

Cumprе destacar que os valores registrados na tabela anterior foram reajustados até outubro de 2018, conforme índices estabelecidos nos respectivos contratos e, considerando que os contratos firmados com a BTP e com a Ecoporto estão vigentes até 21 de janeiro de 2027 e 11 de junho de 2023, respectivamente. Existe possibilidade de ressarcimento administrativo desse montante ou complementação de investimentos.

## 7. Dragagem na Codesp.

### Introdução/ Histórico

A decisão de auditar a realização de serviços de dragagem no Porto de Santos dentro do escopo desta Auditoria Anual de Contas de 2018 foi tomada durante reunião entre dirigentes da CGU e do TCU, realizada em 21 de fevereiro de 2019.

A auditoria consistiu na verificação dos contratos de execução de serviços de dragagem no Porto de Santos que estiveram em vigor durante o ano de 2018.

Como já havia trabalhos em execução pelo TCU relativos à execução de tais contratos, foi decidido, dada a extensão desses trabalhos já em execução pelo TCU, que o escopo dessa auditoria seria a verificação das licitações que deram origem àqueles contratos em tela, partindo das seguintes questões de auditoria:

Questão 1: A Modalidade e Tipo de Licitação estão adequados ao objeto?

Questão 2: No Edital existem cláusulas restritivas?

Questão 3: Existe algum vínculo entre as empresas participantes ou que retiraram o edital e a contratada? Existe vínculo entre a contratada e agentes públicos ou responsáveis pela elaboração do projeto básico?

Questão 4: O edital possui todas as peças necessárias, possibilitando o detalhamento, a aferição quantitativa e qualitativa do objeto licitado?

Para melhor detalhar o escopo dos trabalhos, questionou-se a gestora responsável a respeito de quais contratos referentes à dragagem do Porto de Santos estiveram em vigor durante o ano de 2018, tendo sido obtidas as informações contidas no quadro a seguir.

**Quadro 11 - Contratos de dragagem vigentes em 2018**

| Contrato      | Contratante | Contratada                           | Valor inicial do contrato (R\$) | Prazo   | Aditamento  | Observações  |
|---------------|-------------|--------------------------------------|---------------------------------|---|---|--|
| DIPRE 98/2016 | Codesp      | Dragabrás Serviços de Dragagem Ltda. | 72.000.000                      | 12 meses (celebração do contrato em 10/10/2016) | 1 aditivo (no valor de R\$ 18.000.000) e, posteriormente, renovação do contrato por mais 12 meses                                   | Serviços de dragagem na área do canal de acesso Suspenso em 16/07/2018 devido ao início do contrato MTPA 02/2017 e encerrado em 05/09/2018 |
| DIPRE 33/2016 | Codesp      | Dratec Engenharia Ltda.              | 20.980.000                      | 6 meses (celebração do contrato em 30/03/2016)  | 1 – Prorrogação de prazo por mais 6 meses<br>2 – Prorrogação de prazo por mais 2 meses<br>3 – Prorrogação de prazo por mais 4 meses | Serviços de dragagem nas áreas dos berços de atracação   |

| Contrato     | Contratante | Contratada                  | Valor inicial do contrato (R\$) | Prazo  | Aditamento  | Observações  |
|--------------|-------------|-----------------------------|---------------------------------|--|---|--|
|              |             |                             |                                 |  | 4 – Prorrogação de prazo por mais 6 meses<br>5 – Prorrogação de prazo por mais 6 meses  |  |
| MTPA 02/2017 | SNP/MTPA    | Consórcio Van Oord-Boskalis | 369.091.000                     | 17 meses (considerando projetos de readequação geométrica e dragagem, efetivamente – celebração do contrato em 07/02/2017) | 1 – Prorrogação de prazo por mais 6 meses<br>2 – Prorrogação de prazo por mais 6 meses e redução do valor global para R\$ 325.357.700 | Contrato vigente. A gestão do contrato é diretamente com a SNP, sendo que há também um contrato referente à fiscalização da dragagem, sob gestão da SNP. |

Fonte: Gerência de Dragagem - Codesp

Dos contratos em vigor conforme o quadro anterior, o Contrato MTPA 02/2017 não teve a Codesp como contratante, mas sim a Secretaria Nacional de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SNP/MTPA – ficando, portanto, fora do escopo desta auditoria.

Assim, foram examinadas as licitações referentes aos Contratos DIPRE 98/2016 (Pregão Eletrônico 45/2016) e DIPRE 33/2016 (Pregão Eletrônico 01/2016).

#### 1. Pregão Eletrônico 45/2016

Foi realizado para a contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem de manutenção, no canal de acesso e nos acessos aos berços de atracação do Porto de Santos, nos trechos 1, 2, 3 e 4, pelo prazo de 12 (doze) meses, posteriormente aditado.

O exame dessa contratação indicou a ocorrência de falha, decorrente da *inexistência no edital de critério de aceitabilidade de preços unitários*.

Se tal critério não é aplicado na análise das propostas das licitantes, aumenta consideravelmente a possibilidade de ocorrência posterior de superfaturamento através de jogo de planilha.

E analisando a proposta aceita como vencedora, pôde-se verificar graves incoerências nos preços unitários, efetivamente indicando jogo de planilha.

Em sua proposta, a Dragabrás apresentou preços muito superiores aos estimados pela Codesp para:

- Mobilização;
- Dragagem do trecho 1;
- Paralisação;
- Desmobilização.

Além disso, os preços da dragagem dos trechos 1 a 4 do canal de navegação são incompatíveis entre si.

O preço para cada um dos trechos é composto de dois itens: preço de dragagem e distância média de transporte. O preço de dragagem é invariável enquanto a distância média de transporte cresce proporcionalmente à distância até a área de descarte.

O trecho 1 é o mais próximo da área de descarte, e a distância aumenta progressivamente até o trecho 4, o mais distante.

O que se verificou na proposta vencedora foi que, para os serviços em trechos que exigem menor distância de transporte, o valor cobrado está maior do que para aqueles com maior distância de transporte, invertendo a ordem dos valores dos preços com relação aos custos envolvidos na realização dos serviços.

Na tabela a seguir, os valores do orçamento da Codesp e os valores da proposta da Dragabrás.

**Quadro 12 - Comparação de preços unitários**

| Item | Atividade      | Un.            | Quantidade estimada | Valor orçado Codesp | Preço Dragabrás | Variação (%) |
|------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|-----------------|--------------|
| 1    | Mobilização    | vb             | 1                   | 1.327.677,04        | 5.481.693,33    | 312,9%       |
| 2    | Trecho 1       | m <sup>3</sup> | 1.000.000           | 15,73               | 17,27           | 9,8%         |
| 3    | Trecho 2       | m <sup>3</sup> | 450.000             | 23,60               | 14,92           | -36,8%       |
| 4    | Trecho 3       | m <sup>3</sup> | 650.000             | 27,54               | 13,36           | -51,5%       |
| 5    | Trecho 4       | m <sup>3</sup> | 2.200.000           | 32,10               | 14,12           | -56,0%       |
| 6    | Paralisação    | h              | 30                  | 2.613,50            | 21.836,00       | 735,5%       |
| 7    | Desmobilização | vb             | 1                   | 663.838,52          | 2.144.920,00    | 223,1%       |

Fonte: Processo PE 45/2016 – Codesp.

Com relação ao critério de aceitabilidade de preços unitários, a Súmula 259/2010 do TCU estabelece: “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor”.

Também, o Acórdão 1.842/2003-TCU-Plenário estabelece, como pressupostos de jogo de planilha:

- Licitação processada sem a definição e o emprego de critérios efetivos de aceitabilidade de preços unitários;
- Adjudicação pelo menor preço global;
- Existência, no orçamento contratado, de serviços com sobrepreço e de outros com subpreço, que se compensam na análise da compatibilidade do preço global; e
- Alterações quantitativas posteriores, por meio de aditivos, em decorrência de deficiências ou insuficiências do projeto básico, que privilegiam serviços com sobrepreço em detrimento dos com subpreço.

Constatou-se a existência de todos os indicativos acima no caso presente.

## **2. Pregão Eletrônico 01/2016**

Foi realizado para a contratação de empresa para a prestação de serviços de *dragagem de manutenção, nos berços de atracação do Porto de Santos*, por resultado, com critério de medição in situ, pelo prazo de até seis meses, posteriormente aditado.

Novamente aqui verificou-se a inexistência de *critério de aceitabilidade de preços unitários*, mesma falha identificada e descrita anteriormente no achado referente ao Pregão Eletrônico 45/2016.

No entanto, o exame da proposta vencedora não indicou existência de diferenças significativas entre os valores unitários dos serviços, à exceção do valor de mobilização, cujo valor estimado pela Codesp foi de R\$ 768.437,33, enquanto o valor da proposta da Dratec foi de R\$ 2.126.157,99, ou seja, 176,7% superior.

## **8. Análise das principais variações verificadas nas demonstrações contábeis referentes ao ano de 2018.**

Os exames realizados consistiram na análise das principais variações apresentadas nos demonstrativos financeiros da Companhia Docas do Estado de São Paulo – Codesp – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Fluxo de Caixa – referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, com as suas respectivas notas explicativas.

As análises abrangeram as variações ocorridas nas contas “Contas a receber, líquidas” e “Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários”, ambas apresentadas no “Balanço Patrimonial dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017” e no “Custo dos produtos e serviços prestados – Serviços de Terceiros” informado na Demonstração do Resultado do Exercício.

A Codesp, após encerrar o exercício de 2017 com um lucro líquido de R\$ 44.432 mil, encerrou o de 2018 com um prejuízo de R\$ 468.725 mil.



O resultado negativo decorreu da contabilização do montante devido pela empresa Libra Terminais S/A que, em valores não atualizados, correspondia a R\$ 1.155.089 mil, sendo que, desse total, R\$ 361.565 mil estavam provisionados em Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa. O valor a receber da empresa Libra Terminal S/A correspondia em 31 de dezembro de 2017 a aproximadamente 91% do total de contas a receber da Codesp.

A baixa dos valores devidos pela Libra Terminais S/A foi adotada em decorrência do pedido de recuperação judicial, da ordem de R\$ 1.800.000 mil, efetuado pela empresa em julho de 2018, o qual foi concedido, ainda naquele mesmo mês, pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo. Desse total, cerca de 80% são créditos para instituições financeiras. A empresa indicou, no pedido de recuperação judicial, apenas um crédito quírografo de R\$ 10.852 mil em favor da Codesp.

Cumprir registrar que em janeiro de 2019 foi proferida sentença pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, encarregado de dirimir divergências contratuais entre a empresa Libra e a Codesp, decidindo favoravelmente à Codesp litígio entre as partes que já durava cerca de 20 anos. O valor devido será apresentado na sentença final do processo arbitral, mas segundo estimativas apresentadas pela Codesp o valor final ultrapassará o montante de R\$2.000.000 mil.

Os exames realizados nas faturas que deram suporte aos registros contábeis das contas “Contas a receber, líquidas” (circulante e não circulante) apontaram impropriedades nesses registros, que são apresentadas em itens próprios deste relatório.

O saldo total da conta “Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários” (circulante e não circulante) apresentou variação expressiva – um aumento de cerca de 17% – entre os exercícios encerrados em dezembro de 2017 (R\$ 332.034 mil) e 2018 (R\$ 389.327 mil).

Uma provisão, por definição, é reconhecida no demonstrativo financeiro quando a empresa possui uma obrigação legal como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo e que possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

As provisões para riscos trabalhistas e cíveis foram constituídas com base em informações do departamento jurídico, para os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a obrigação. A Codesp não constituiu provisão tributária, face não possuir riscos tributários relevantes que façam jus à constituição de provisão.

Segundo informações prestadas pelo gerente de contabilidade da Companhia a variação nas provisões ocorreu em decorrência de uma classificação mais criteriosa, por parte do departamento jurídico, em relação a prováveis perdas em ações envolvendo a companhia.

Já a redução de R\$ 219.294 mil (2017) para R\$ 154.522 mil (2018), ou seja, cerca de 28%, observada no “Custo dos produtos e serviços prestados – Serviços de Terceiros”, cujo

detalhamento é apresentado no item 26 das “Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e 2017”, ocorreu em quase sua totalidade em razão da diminuição dos gastos com dragagem de aprofundamento, que passaram a ser suportados pela União. No ano de 2017 foram gastos com serviços de dragagem R\$ 95.827 mil, já em 2018 R\$ 38.253 mil.

## **9. Análise dos controles internos relacionados aos passivos trabalhistas e cíveis.**

A análise objetivou verificar se a Codesp possui controles sobre os passivos trabalhistas e cíveis existentes e se esses controles são adequados no sentido de mitigar os riscos decorrentes da falta de acompanhamento desses passivos – como, por exemplo, perda de prazo, falta de acompanhamento dos processos etc. Além disso, verificou-se se esses controles abrangem os contratos existentes no âmbito da Companhia, que eventualmente foram judicializados, e os depósitos judiciais que podem ser levantados junto aos bancos.

Em entrevista com os gerentes do Contencioso Cível e do Contencioso Trabalhista, observou-se que os atuais gestores da Superintendência Jurídica vêm procurando aprimorar os procedimentos de controles administrativos e de acompanhamento processual existentes no âmbito da Superintendência.

Dentre as várias medidas adotadas, a título demonstrativo, pode se citar: a implantação de projeto visando à recuperação de valores depositados em juízo, resultando no total de R\$ 1.217.386,44, levantados; o registro dos participantes e a definição prévia dos assuntos tratados em reunião com terceiros; a numeração, controle e compartilhamento dos pareceres jurídicos.

Portanto, no que tange aos controles relacionados aos passivos cíveis e trabalhistas, tem-se que a Superintendência Jurídica vem aprimorando seus controles visando racionalizar as atividades, mitigar riscos e, por conseguinte, promover maior segurança e eficiência à gestão do departamento.

Por fim cabe registrar que foram analisados os atos relacionados a duas ações envolvendo a empresa Rodrimar S/A Terminais Portuários e Armazéns. Os achados estão consignados em itens próprios deste relatório.

## **10. Títulos contabilizados em contas a receber de clientes vencidos há mais de 15 anos.**

Os saldos de contas a receber de clientes decorrem diretamente das operações da empresa e são registrados por seus valores originais. Os créditos são provenientes de receitas de prestação de serviços, por receitas de arrendamentos operacionais e aluguéis.

No Balanço Patrimonial de 2018, a Codesp informou possuir um saldo de contas a receber, em curto prazo (até doze meses), de R\$ 61.994 mil. Já o saldo de contas a receber cujo prazo de realização esperado é superior a doze meses, apresentado no Ativo não Circulante, excluído as perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa no montante de R\$ 30.149 mil, totalizou R\$ 46.125 mil.

Na análise dos títulos que compõem os recebíveis do Ativo não Circulante, verificou-se a existência de faturas em aberto desde o ano de 2000, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Quadro 13 – Faturas em aberto há mais de cinco anos**

| <b>Empresas</b>                          | <b>Ano de vencimento das faturas</b> | <b>Valor total das faturas vencidas (R\$)</b> |
|--|--------------------------------------|---|
| Unimar Agenciamentos Marítimos Ltda.     | 2000                                 | 45.892,64                                     |
| Atlas Maritime Ltda.                     | 2000                                 | 7.170,24                                      |
| Oceanus Agência Marítima S/A             | 2001                                 | 72.965,24                                     |
| ZIM do Brasil Ltda.                      | 2001                                 | 21.417,60                                     |
| Maersk Brasil (Brasmar)Ltda.             | 2001                                 | 113.233,92                                    |
| Vertical do Brasil – Empreend Com        | 2006                                 | 67.828,82                                     |
| V.Morel S/A Agentes Marítimos            | 2007                                 | 70.898,74                                     |
| Metropolitana de Engenharia e Com Ltda   | 2013                                 | 36.161,90                                     |
| Brasportos Operadores Portuários S/A     | 2014                                 | 127.593,54                                    |
| <b>Valor total das faturas em aberto</b> |                                      | <b>495.333,82</b>                             |

Fonte: Planilha “Contas a Receber Liquidas LP” disponibilizada pela Codesp.

Não há registro na documentação disponibilizada sobre o motivo pelo qual as faturas são mantidas no contas a receber da Companhia. Também não consta informação a respeito de eventuais cobranças administrativas e/ou judiciais promovidas pela Codesp junto a essas empresas e, tampouco, se foram constituídas provisões para perdas estimadas de créditos de liquidação duvidosa relacionadas a essas faturas. Cabe registrar que os valores são aqueles da época da constituição do crédito, portanto não foram corrigidos.

## **11. Estimativas insuficientes e/ou inexistentes para perdas com créditos de liquidação duvidosa**

As perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, apresentadas nas Demonstrações Contábeis da Codesp, foram constituídas levando-se em consideração os pareceres dos advogados da empresa nos valores que envolvam análise dos processos judiciais. O valor total dessas perdas em 2018 foi estimado em R\$ 30.149.668,89.

No entanto, na análise realizada nos títulos que compõem os recebíveis do Ativo não Circulante, verificou-se a existência de faturas em aberto há mais de quinhentos dias, em 31 de dezembro de 2018, para os quais não foram constituídas provisões. A seguir é apresentado quadro com as faturas em atraso.

**Quadro 14 – Empresas com faturas em atraso para as quais não foram constituídas provisões.**

| <b>Empresas</b>                                  | <b>Ano de vencimento das faturas</b> | <b>Valor total das faturas vencidas (R\$)</b> |
|--|--------------------------------------|---|
| T Grão Cargo Terminal de Graneis S/A             | 2013/2014/2015/2016/2017             | 13.341.904,09                                 |
| Companhia Bandeirantes de Armazéns               | 2017                                 | 15.464.885,01                                 |
| Rishis Empreendimentos e Participações           | 2017                                 | 658.528,71                                    |
| Embraport -Empresa Brasileira de Term            | 2016                                 | 591.819,00                                    |
| <b>Valor total das faturas não provisionadas</b> |                                      | <b>30.147.136,81</b>                          |

Fonte: Planilha “Contas a Receber Liquidadas LP” disponibilizada pela Codesp.

Tendo em vista que é razoável supor que as contas vencidas há mais de 365 dias já deveriam estar ou completamente provisionadas ou completamente baixadas, poderíamos concluir que o ativo Contas a Receber, principalmente o classificado como de longo prazo está superavaliado, impactando – irrealisticamente – os resultados (lucros líquidos) dos exercícios.

Cumpra salientar que qualquer demonstração financeira inclui justificativas e premissas que envolvem julgamento como, por exemplo, a mensuração de perdas com créditos concedidos, mas a administração da empresa necessita utilizar-se de critérios que aproximem o máximo possível a previsão da realidade.

A responsabilidade da avaliação é, sem dúvida, da administração da empresa, mas é importante verificar quais fatores foram levados em consideração, ou seja, a idade dos recebíveis, as garantias reais etc. Saliente-se que as empresas mencionadas ainda atuam no Porto de Santos.

O montante das faturas não provisionadas, das quatro empresas mencionadas no *Quadro II*, representa cerca de 65% do saldo da “*Conta a receber de clientes, líquidas*”. Por conseguinte, repise-se que a superavaliação do Ativo, ocorrida pelo não provisionamento adequado, em princípio, das faturas em aberto das empresas, impactou o resultado da Codesp em 2018.

Ademais, cabe registrar que não houve manifestação do gestor no sentido de esclarecer se foram promovidas cobranças administrativas e/ou judiciais visando ao recebimento das faturas.

## **12. Irregularidades verificadas nos atos praticados pela Codesp pertinentes a ação ordinária nº 0038611-68.2012.8.26.0562 - 3ª Vara Cível de Santos /SP.**

A referida ação promovida pela empresa Rodrimar S/A Terminais Portuários e Armazéns Gerais, CNPJ 07.836.442/0005-45, objetivou a declaração de inexigibilidade das tarifas cobradas pela Codesp a título de abertura e fechamento de portões e, ainda, a restituição dos valores pagos a esse título desde 2004.

Em 13 de março de 2018 foi publicada em cumprimento de sentença (Processo digital 0023073-71.2017.8.26.0562) decisão do Juiz da 3ª Vara Cível de Santos/SP determinando o pagamento do valor de R\$ 16.311.637,03 pela Codesp à empresa Rodrimar.

O então Superintendente Jurídico da companhia (G.N.E.) solicitou autorização, em 23 de março de 2018, ao Diretor-Presidente da Codesp à época (J.A.B.O.) para que fosse depositada a importância de R\$ 11.362.093,20, valor considerado incontroverso com base em cálculos realizados pela empresa Cesar Amaral Assessoria e Perícia Contábil – Sociedade Simples Ltda., CNPJ 13.410.107/0001-50, contratada pela Codesp para, dentre outras atividades, elaboração de cálculos em processos judiciais.

Na solicitação o Superintendente Jurídico menciona que o depósito do valor considerado incontroverso é necessário para que seja procedida à impugnação do valor cobrado, que era de R\$ 16.311.637,03.

No mesmo dia da solicitação encaminhada pelo Superintendente Jurídico, 23 de março de 2018, o Diretor-Presidente da Codesp autorizou o pagamento.

Para o pagamento foi emitido um cheque pela Codesp, em 26 de março de 2018, datado de 28 de março no valor de R\$ 11.362.093,20, cujo favorecido era o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santos. Infere-se que a princípio a Codesp iria realizar depósito judicial da parte tida como incontroversa. Porém o cheque foi cancelado em 27 de março de 2018.

Na sequência, em 28 de março de 2018, foi realizado por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) o crédito de R\$ 11.362.093,20 diretamente na conta corrente nº 00000031316-8, agência 0021, da empresa Rodrimar no banco Itaú.

A partir de entrevista com o Gerente do Jurídico Cível da Codesp e da análise da documentação disponibilizada pertinente ao referido processo, foram verificadas as seguintes irregularidades:

- Não houve, por parte dos advogados da Codesp, a comunicação do pagamento efetuado à empresa Rodrimar, ao juízo competente. Em 05 de maio de 2019, o advogado da empresa Rodrimar, em manifestação a respeito do cálculo efetuado, informa ao juiz que: *“por dever de lealdade, cumpre esclarecer que a CODESP efetuou o pagamento parcial do débito depositando em favor da Exequente a quantia de R\$ 11.362.093,20 no dia 28 de março de 2018”*. Portanto, até aquela data a Codesp não tinha dado ciência ao Juiz da 3ª Vara Cível de Santos/SP sobre o valor depositado em favor da empresa Rodrimar. Ademais, realizou diretamente à Rodrimar o pagamento da parte tida como incontroversa quando o correto, em princípio, seria a realização de depósito judicial.

- A empresa Rodrimar possuía débitos junto a Codesp, em cobrança desde 01 de fevereiro de 2018, no montante R\$ 1.868.968,98. Conforme registrado no processo administrativo nº 11.365/18-99, em despacho direcionado à Diretoria de Administração Financeira, efetuado pelo Gerente do Consultivo Contencioso Cível e Instrumentos

Contratuais (F.S.F) à época, o valor devido deveria ser abatido do total a ser creditado à arrendatária. No entanto, por ordem do então Diretor Administrativo e Financeiro (F.J.A.) o valor foi creditado à empresa Rodrimar sem o desconto do valor devido à Codesp.

- Tanto o cálculo apresentado pela contadoria judicial, no valor total de R\$ 16.311.637,03 como o realizado, inicialmente, pelo perito da Codesp, e que embasou o pagamento a título de parcela “incontroversa” no montante de R\$ 11.362.093,20, contemplam faturas de outras empresas pertencentes ao grupo Rodrimar, mas que, no entanto, não fazem parte da referida ação.

De acordo com o teor da manifestação apresentada pelos advogados da Codesp ao juiz da 3ª Vara Cível de Santos/SP, em 22 de maio de 2019, as faturas relacionadas à empresa Rodrimar S/A Terminais Portuários e Armazéns Gerais (CNPJ 07.836.442/0005-45), autora da ação, totalizavam até março de 2018 em R\$ 414.326,58.

Apontam ainda que o pagamento, à empresa Rodrimar, da forma executada pode ter causado um prejuízo da ordem de R\$ 13.046.717,06, em valores corrigidos, a Codesp.

### **13. Achados pertinentes à ação ordinária nº 1007691-17.2000.8.26.0562.**

Trata-se de avaliação específica, realizada durante o exercício de 2018, que tratou da ação de cobrança impetrada pela Codesp, em 31.03.2000, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, objetivando a condenação da Rodrimar S/A Terminais Portuários e Armazéns Gerais, CNPJ 07.836.442/0001-11, ao pagamento de diversas faturas vencidas entre fevereiro de 1999 e março de 2000, no âmbito no Contrato de Arrendamento nº 12/91 e termos de aditamento.

Sobre a questão, entende-se que os achados originalmente apresentados no Relatório CGU nº 201800967 ensejam sua vinculação à presente Avaliação de Contas mediante a inclusão do referido relatório como Anexo deste trabalho, pois, do encontro de contas promovido entre a CODESP e a Rodrimar resultou em prejuízo para a Companhia, com impacto nos resultados da gestão de 2018, e esteve eivado de vícios, conforme achados relacionados a seguir:

- Conflito de interesse por parte do escritório de advocacia utilizado pela Codesp para representá-la junto ao STJ na ação ordinária nº 1007691-17.2000.8.26.0562;
- Renovação do Contrato de Arrendamento nº 12/91 sem considerar os litígios com a empresa Rodrimar;
- Ausência do registro de acompanhamento do processo por parte da Advocacia Geral da União;
- Valor provisionado para pagamento da ação ordinária nº 1007691-17.2000.8.26.0562 sem observância do princípio contábil da prudência e das diretrizes do CPC 25;
- O Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida, referente à ação ordinária nº 1007691-17.2000.8.26.0562, não foi submetido ao Conselho de Administração da Codesp para análise e aprovação; e

- Ausência de registros da negociação sobre os termos do acordo firmado para o pagamento do valor devido na ação ordinária nº 1007691-17.2000.8.26.0562.

Por fim, no tocante ao citado encontro de contas, cabe lembrar que, em 03.02.2017, foi assinado Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida, no qual a Codesp declarou ser devedora perante a Rodrimar da importância de R\$ 43.261.596,74. Após a compensação dos débitos da empresa junto à Codesp, restou um saldo remanescente de R\$ 33.758.119,13 a favor da Rodrimar, que foram pagos em cinco parcelas de R\$ 5.000.000,00, com vencimento no dia 15 dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2017, sendo o saldo restante utilizado para compensação das faturas vincendas emitidas em nome da empresa.

#### **14. Avaliação do cumprimento das recomendações e determinações do TCU.**

A respeito das determinações e recomendações do TCU, a Codesp informou em seu Relatório de Gestão 2018, item 7.2, o recebimento, em 2018, de quinze Acórdãos, nos quais estão registradas as recomendações/determinações do TCU.

Dentre os acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União, no decorrer do exercício de 2018, nenhum deles se encontra pendente de atendimento. Atualmente, a Superintendência de Auditoria vem mantendo um sistema, específico, de monitoramento, seja ele com vistas ao acompanhamento das recomendações dos Relatórios emitidos pela própria unidade de Controle Interno, como também daquelas oriundas dos órgãos de Controle Externo, através de Acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e/ou Relatórios da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo – CGU/SP.

#### **15. Avaliação da situação das recomendações emitidas pela CGU.**

O sistema Monitor, desenvolvido pela CGU, é a ferramenta informatizada e de interação com o gestor para acompanhamento das providências adotadas pela Unidade para implementação das recomendações ou mitigação das constatações apontadas nos Relatórios de Auditoria expedidos por este Órgão de Controle Interno.

Levantamento feito no Sistema Monitor evidenciou que existiam trinta recomendações com o status de recomendação em monitoramento. Após os esclarecimentos do gestor, vinte e quatro recomendações permaneceram com o status de monitorando, e seis com o status de atendida.

Dessa forma, observa-se que a unidade tem envidado esforços para atendimento das recomendações da CGU, mas boa parte dessas ainda não foram atendidas e devem continuar sendo monitoradas até o seu atendimento.





## RECOMENDAÇÕES

Adotar providências no sentido de rever os títulos que compõem os recebíveis do Ativo não Circulante da Companhia.

Achado nº 10

Providenciar a devida revisão das faturas em aberto das empresas relacionadas no Quadro 40, providenciando, se for o caso, a provisão das perdas estimadas.

Achado nº 11

Instaurar sindicância para apurar responsabilidade sobre os eventos relatados.

Achado nº 12

## CONCLUSÃO

O trabalho buscou avaliar a gestão da Codesp no exercício 2018 em atendimento aos incisos IV, V e VI do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e conforme o escopo definido a partir da Decisão Normativa TCU nº 172, de 12.12.2018. Tendo em vista as avaliações realizadas, verificou-se, de forma geral, atos da gestão com ressalvas, apresentados ao longo do relatório e resumidos a seguir:

No que tange à avaliação da conformidade das peças relacionada ao Rol de Responsáveis, observou-se a adequação das informações apresentadas.

Com relação aos resultados quantitativos e qualitativos foi abordado o processo de cobrança relativo ao pagamento indevido da Remuneração Variável Anual paga aos diretores atrelada aos resultados dos anos de 2011 a 2013, tendo se identificado que a nova gestão da Companhia reconheceu as oportunidades de melhoria apresentadas no Relatório Preliminar, apresentando medidas objetivas e tempestivas no intuito de solução da questão.

A Codesp está descumprindo a Nota Técnica nº 574/2017 – MP da SEST com relação aos cargos comissionados de livre provimento, e encontra-se em tratativas com a SEST visando adequar seus CCLP.

Foram verificadas falhas nos Contratos de Arrendamento, cujos achados originalmente apresentados no Relatório CGU nº 201801639 foram anexados a presente Avaliação de Contas.

Ainda, com relação aos processos de dragagem analisados, foi verificada a inexistência de peças necessárias para o correto detalhamento, aferição quantitativa e qualitativa do objeto licitado.

Foram verificadas irregularidades nos atos praticados pela Codesp pertinentes à ação ordinária nº 0038611-68.2012.8.26.0562 - 3ª Vara Cível de Santos /SP.

Dos controles relacionados aos passivos cíveis e trabalhistas, tem-se que a Superintendência Jurídica vem aprimorando seus controles visando racionalizar as atividades, mitigar riscos e, por conseguinte, promover maior segurança e eficiência à gestão do departamento.

Houve achados pertinentes à ação ordinária nº 1007691-17.2000.8.26.0562. Tais achados são relatados originalmente no Relatório CGU nº 201800967 e foram anexados à presente Avaliação de Contas.

Por fim, a Unidade tem envidado esforços para cumprimento das determinações do TCU e das recomendações da CGU, sendo que boa parte das recomendações da CGU devem continuar em monitoramento, visto que não foram implementadas em sua integralidade.

# ANEXOS

## I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE/ANÁLISE DO CONTROLE

Por meio do documento DIPRE – GD/418.2019, de 07 de outubro de 2019, a Codesp apresentou a seguinte manifestação:

Cumprimentando-o cordialmente, considerando os temas debatidos durante a “busca conjunta de soluções”, ocorrida em 30/09, vimos nos manifestar acerca de determinados pontos do relatório preliminar de auditoria, conforme itens a seguir identificados.

### **3. Morosidade no processo de cobrança junto a ex-diretores relativa ao pagamento indevido de RVA nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.**

“Acerca do tema, tal qual discutido na reunião de busca conjunta de soluções, realizada em 30/09, informamos que a CODESP irá promover a cobrança administrativa dos antigos diretores na tentativa de reaver referidos valores, considerando que ainda que houvesse o afastamento da prescrição de três anos, prevista no artigo 287, inciso II, alínea ‘d’, da Lei 6.4041/76, e se considerasse o prazo prescricional de 05 anos, previsto no Código Civil e considerando se tratar de erário público, restaria prescrita a pretensão à cobrança judicial por parte da CODESP, considerando que os pagamentos ocorreram nos anos de 2012, 2013 e 2014 (pagamento no mês de abril).

Importante ressaltar que dentre as recomendações da NT nº. 11155/2019-MP (doc.1), a SEST sugere o encaminhamento dos autos do processo SEI nº. 03800.000.607/2018-08 à Procuradoria da Fazenda Nacional, para análise jurídica sobre a ocorrência ou não de prescrição, contudo, como não se tem até o momento notícia acerca do acolhimento ou não da referida recomendação, a CODESP promoverá a consulta ao órgão.”

#### **Análise do Controle Interno:**

A versão atual do Achado 3 considera as informações apresentadas pela Companhia, restando entendido que, após recebimento do Relatório Preliminar, a CODESP demonstrou ter cobrado tempestividade dos setores envolvidos, garantindo o início dos processos de cobrança administrativa e à busca por definição, junto à PGFN, quanto ao correto prazo prescricional que deve ser aplicado em casos como esse.

### **5. Quantitativo de Cargos em Comissão de Livre Provisamento (CCLP) em desacordo com a Nota Técnica nº 574/2017 – MP, de 17.07.2017, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.**

“Em complemento às informações já prestadas, acrescentamos que após o envio da carta DIPRE-GD/264.2019, por meio da qual a CODESP solicitou à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais a autorização para implementar as exigências relacionadas ao quantitativo máximo de nomeações *ad nutum* para o exercício de cargos comissionados de maneira gradual, propondo plano de transferência

de conhecimento para os empregados concursados, até completa adequação dos quantitativos máximos, ao final de 2022, o Ministério da Infraestrutura, por meio do ofício nº. 100/2019, (doc.2) cientificou a CODESP acerca do posicionamento da SEST, que considerou tal pleito como uma solicitação de alteração do próprio Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC, e determinou que a CODESP, para tanto, observasse os ritos da Portaria DEST/SE/MP Nº 27, de 12 de dezembro de 2012 do então Ministério do Planejamento (doc.3).

Assim, desde então, a CODESP vem implementado os esforços necessários para cumprir todos os trâmites exigidos na norma em comento, sendo certo, que, já em 30 de julho de 2019, submeteu à apreciação do Conselho de Administração da empresa, tendo sido o objeto aprovado, nos termos da deliberação CONSAD nº. 059, de 2019 (doc. 4).

Esclarecemos ainda que foi enviada a Carta DIPRE-GD/320.2019 à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, em 08 de agosto de 2019, com a Nota Técnica DIADM e Deliberação do CONSAD supracitada (doc.5).”

#### **Análise do Controle Interno:**

A Codesp vem implementando esforços no sentido de atender às determinações da SEST e encontra-se atualmente em tratativas com aquela Secretaria no intuito de adequar seus CCLP ao que foi solicitado pela SEST.

#### **7. Dragagem na Codesp.**

"Com relação aos apontamentos feitos no relatório, segue anexa a FI-GEDRA/030.2019 (doc.6).

Em atenção aos questionamentos expostos na Solicitação de Auditoria nº 201900144/0009, apresenta-se o quanto segue.

No âmbito do processo administrativo 25402-16/20, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem de manutenção no canal de acesso e dos acessos aos berços de atracação do Porto de Santos, nos trechos 1, 2, 3 e 4, pelo prazo de 12 meses, consta da FI GEDRA-SUEXO/075.2016 a seguinte ponderação:

Sobre os valores de mobilização e desmobilização previstos pela CODESP, foi estimada a distância compreendida entre a cidade do Rio de Janeiro/RJ até Santos/SP, conforme o item 7.4.2 do Termo de Referência.”

Com relação à análise realizada à época da contratação para aceite dos preços unitários, não foram identificadas, no referido processo, maiores informações com relação às discrepâncias apontadas pela auditoria. A FI GEDRA-SUEXO/075.2016 apresenta análise técnica referente a possibilidade de execução dos serviços com a draga constante da proposta apresentada, dado que seu porte extrapolava as necessidades do Termo de Referência.

Assim, embora a Solicitação de Informação da Auditoria apresente trecho de parecer jurídico CODESP indicando que, à época, a área técnica asseverou que as alegações de incompatibilidade de preços apontadas não procediam, não foi possível verificar qualquer afirmação neste sentido no processo administrativo.

Em que pese tais análises não constem dos autos, é possível, atualmente, vislumbrar possíveis justificativas para as discrepâncias apontadas.

Com relação aos valores unitários de mobilização e desmobilização do equipamento de dragagem faz-se necessário ponderar os critérios adotados na estimativa de preços realizada pela Administração frente a situação da proposta da empresa licitante.

A mobilização e a desmobilização expressam o esforço e os custos dispendidos para o deslocamento do equipamento do local onde se encontra, até o local da execução dos serviços, e o respectivo retorno ao local de onde saiu.

No caso em pauta, a CODESP estabeleceu como premissa, em sua estimativa, o deslocamento em um raio de 500 km, ou seja, considerou o maior centro de concentração de embarcações nacional, no eixo Rio de Janeiro – Santos.

Na proposta da licitante, o deslocamento da draga deu-se da costa oeste do continente africano (distância aproximadamente 10 vezes superior), além de considerar uma draga superior à prevista pela Administração (volume de cisterna 2,5 vezes superior à considerada), definindo seus custos de acordo com sua expertise.

Assim, no caso específico da mobilização e desmobilização dos equipamentos de dragagem, há sempre a possibilidade de a premissa estabelecida pela Administração não refletir as condições das propostas comerciais, dada a impossibilidade de vislumbrar exatamente a origem do equipamento da licitante que vencerá o certame.

Com relação aos valores unitários para o item referente à paralisação, entende-se, atualmente, que o valor de referência adotado à época era bastante conservador. O valor da hora de paralisação inicialmente estimado pela Codesp foi de R\$ 2.613,60, considerando, há de se pontuar, uma embarcação de porte inferior ao oferecido pela licitante, conforme demonstrado a seguir.

#### **PARALISAÇÃO**

|                          |                   |               |                  | Tempo<br>Exec. -<br>horas | R\$ /<br>hora |
|--------------------------|-------------------|---------------|------------------|---------------------------|---------------|
| CUSTO DEPRECIÇÃO =       | R\$ 14.284.138,18 | <b>10,00%</b> | R\$ 1.428.413,82 | 3.181,12                  | 449,03        |
| CUSTO DE OPORTUNIDADE =  | R\$ 13.149.234,05 | <b>10,00%</b> | R\$ 1.314.923,41 | 3.181,12                  | 413,35        |
| CUSTO DE MANUTENÇÃO =    | R\$ 16.436.542,56 | <b>15,00%</b> | R\$ 2.465.481,38 | 3.181,12                  | 775,04        |
| CUSTO DE ÓLEO DIESEL =   | R\$ 24.243.915,02 | <b>3,00%</b>  | R\$ 727.317,45   | 3.181,12                  | 228,64        |
| CUSTO DE LUBRIFICANTES = | R\$ 2.424.391,50  | <b>1,00%</b>  | R\$ 24.243,92    | 3.181,12                  | 7,62          |
| CUSTO DOCAGENS =         | R\$ 10.957.695,04 | <b>0,00%</b>  | R\$ 0,00         | 3.181,12                  | 0,00          |
| CUSTO DE MÃO DE OBRA =   | R\$ 4.757.625,18  | <b>15,00%</b> | R\$ 713.643,78   | 3.181,12                  | 224,34        |
| CUSTO DA DRAGA =         | R\$ 86.253.541,54 |               | R\$ 6.674.023,75 |                           | 2.098,01      |

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Custo sem BDI =                    | R\$ 2.098,01        |
| BDI                                | 24,57%              |
| Valor BDI =                        | R\$ 515,48          |
| Custo com BDI =                    | R\$ 2.613,50        |
| <b>Valor da Hora Paralisação =</b> | <b>R\$ 2.613,50</b> |

Teoricamente, o valor da hora parada será o valor de todos os custos fixos previstos, dividido pela quantidade de horas estimadas para realizar os serviços. Considerando, portanto, os índices destes custos fixos iguais a 100%, mantendo reduzidos apenas os índices referentes aos custos de óleo diesel e lubrificantes, o valor estimado já representaria aproximadamente um valor 10 vezes superior ao estimado, mostrando compatibilidade, neste caso, com o valor apresentado pela empresa Dragabrás, conforme apresentado a seguir.

### **PARALISAÇÃO**

|                          |                   |                |                   | Tempo Exec. - horas | R\$ / hora |
|--------------------------|-------------------|----------------|-------------------|---------------------|------------|
| CUSTO DEPRECIÇÃO =       | R\$ 14.284.138,18 | <b>100,00%</b> | R\$ 14.284.138,18 | 3.181,12            | 4.490,29   |
| CUSTO DE OPORTUNIDADE =  | R\$ 13.149.234,05 | <b>100,00%</b> | R\$ 13.149.234,05 | 3.181,12            | 4.133,52   |
| CUSTO DE MANUTENÇÃO =    | R\$ 16.436.542,56 | <b>100,00%</b> | R\$ 16.436.542,56 | 3.181,12            | 5.166,90   |
| CUSTO DE ÓLEO DIESEL =   | R\$ 24.243.915,02 | <b>20,00%</b>  | R\$ 4.848.783,00  | 3.181,12            | 1.524,24   |
| CUSTO DE LUBRIFICANTES = | R\$ 2.424.391,50  | <b>10,00%</b>  | R\$ 242.439,15    | 3.181,12            | 76,21      |
| CUSTO DOCAGENS =         | R\$ 10.957.695,04 | <b>100,00%</b> | R\$ 10.957.695,04 | 3.181,12            | 3.444,60   |
| CUSTO DE MÃO DE OBRA =   | R\$ 4.757.625,18  | <b>100,00%</b> | R\$ 4.757.625,18  | 3.181,12            | 1.495,58   |
| CUSTO DA DRAGA =         | R\$ 86.253.541,54 |                | R\$ 86.253.541,54 |                     | 20.331,34  |

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| Custo sem BDI =                    | R\$ 20.331,34        |
| BDI                                | 24,57%               |
| Valor BDI =                        | R\$ 4.995,41         |
| Custo com BDI =                    | R\$ 25.326,75        |
| <b>Valor da Hora Paralisação =</b> | <b>R\$ 25.326,75</b> |

Assim, embora não caiba, necessariamente, avaliação dos valores unitários neste momento, é plausível considerar que o preço unitário para a paralisação dos serviços se encontrava nos patamares aceitáveis para o porte do equipamento ofertado na então proposta comercial.

Por último, com relação ao preço unitário contratado para execução dos serviços de dragagem no Trecho 1 do canal do acesso a auditoria pontua:

“O preço para cada um dos trechos é composto de dois itens: preço de dragagem e distância média de transporte. O preço de dragagem é invariável enquanto a distância média de transporte cresce proporcionalmente à distância até a área de descarte. O trecho 1 é o mais próximo da área de descarte, e a distância aumenta progressivamente até o trecho 4, o mais distante”.

De fato, esta é uma maneira de entender a questão, que tem sido também a forma com a qual a CODESP elabora seus preços de referência. Todavia, há de se considerar que há outras formas de entender a mesma temática, conforme se expõem nos parágrafos

consequentes que ilustram fatores que poderiam, sob outra ótica, justificar a divergência nos preços propostos.

O Trecho 1 é a única via de entrada/saída de navios no Porto de Santos, e serve ao movimento de, aproximadamente, 10.000 manobras por ano. O material do Trecho 1 é composto de frações de silte, argila e areia fina, cuja deposição no leito do canal deve ocorrer conforme demonstrado no estudo da empresa Argonáutica Engenharia e Pesquisas – julho/2013, “Estimativa da Taxa de Dragagem Anual Manutenção do Canal de Acesso e Bacias de Evolução do Porto de Santos Após a Obra de Dragagem de Aprofundamento para a Cota – 15,00 m (DHN) e Alargamento”.



#### X. CONCLUSÕES

Tendo em vista os dados disponibilizados até o momento, estimam-se as seguintes taxas de dragagem anuais para o Canal de Acesso e Bacias do Porto de Santos no gabarito atual na cota – 15,00 m (DHN) e 220 m de largura, além da Bacia de Evolução alargada na Área 2:

Tabela 10 – Estimativa superior das taxas volumétricas anuais de dragagem (“m<sup>3</sup> situ”)

| Area         | CANAL DE ACESSO  | BERÇOS           |
|--------------|------------------|------------------|
| 1            | 2.500.000        | -                |
| 2            | 800.000          | 900.000          |
| 3            | 1.100.000        | 100.000          |
| 4            | 2.600.000        | 1.800.000        |
| <b>TOTAL</b> | <b>7.000.000</b> | <b>2.800.000</b> |

Tabela 11 – Estimativa média das taxas volumétricas anuais de dragagem (“m<sup>3</sup> situ”)

| Area         | CANAL DE ACESSO  | BERÇOS           |
|--------------|------------------|------------------|
| 1            | 2.200.000        | -                |
| 2            | 500.000          | 500.000          |
| 3            | 600.000          | 100.000          |
| 4            | 1.600.000        | 1.100.000        |
| <b>TOTAL</b> | <b>4.900.000</b> | <b>1.700.000</b> |

Nas tabelas 10 e 11 do citado estudo está informado o volume de assoreamento previsto a ocorrer durante o ano no Porto de Santos. No caso do Trecho 1, 2.500.000 m<sup>3</sup> - estimativa superior e 2.200.000 m<sup>3</sup> - estimativa média.

Este trecho é o mais extenso entre os trechos do canal de acesso, apresentando 11.560 metros. Da entrada até a Fortaleza da Barra são 9.000 metros, restando 2.560 metros da Fortaleza da Barra até o Entreposto de Pesca.

O assoreamento é um fenômeno que ocorre na natureza e é oriundo da variação das condições meteoceanográficas. O Trecho 4 é o que apresenta maior aporte de sedimentos nos períodos de chuva, enquanto o Trecho 1 é o que apresenta maior aporte nos períodos de ressacas. Embora o estudo citado apresente estimativas dos volumes esperados ao longo de um ano, o aporte de sedimentos não é constante, ocorrendo de maneira irregular.

Assim, é impossível precisar quantas campanhas de dragagem serão necessárias durante o prazo contratual para manter-se a profundidade necessária no local. Neste sentido, o contrato prevê que, sempre que necessário, a draga deve voltar a atuar num mesmo trecho. No caso do contrato em apreço, foram 2 (duas) campanhas de dragagem executadas no Trecho 1, conforme demonstrado nos certificados de medição.

Neste sentido, são muitos os fatores que podem elevar a estimativa de custos dos proponentes, dentre eles as dimensões das áreas a dragar, o assoreamento previsto, a lâmina de material a ser dragado, bem como as condições meteoceanográficas da área. Todos estes fatores poderiam, portanto, ter pesos distintos na análise técnica da empresa licitante, fugindo, assim, da teoria de que os coeficientes das componentes de dragagem seriam iguais em todos os trechos.

Corroborando quanto às dificuldades para execução dos serviços, estão as ocorrências de precipitações pluviométricas de grande magnitude ou mesmo a formação de grandes ressacas. A imprevisibilidade destes eventos, ou de seus efeitos, pode gerar incerteza quanto ao efetivo volume de assoreamento que aportará no canal externo, ou ao número de vezes em que a draga será solicitada para uma mesma área. Dado que a remuneração dos serviços executados é obtida pela diferença de batimetrias (final – inicial), o eventual retrabalho pode ser fator preponderante na análise de custos das licitantes.

Cabe trazer ao conhecimento desta Controladoria Geral que grandes ressacas ocorrem em Santos várias vezes ao ano, e vêm sempre acompanhadas de chuvas torrenciais, inundações, ventos acima do habitual e elevação abrupta das marés. Tanto é que já existem providências por parte da Prefeitura Municipal visando promover a proteção da orla da praia contra os efeitos desse fenômeno (reportagens sobre o tema, ocorridas anteriormente ao início do contrato em voga, constam do Anexo I deste documento).

Somando a possibilidade de retrabalhos ao porte da draga considerada para os serviços (pela proponente), é plausível considerar que os serviços passem a ser mais onerosos, havendo menor produtividade do equipamento e maior gasto de combustível a cada demanda de retrabalho, com pouco volume de sedimentos acumulado para ser removido.

Com base no exposto, é esse o entendimento desta GEDRA – que passou a integrar o quadro técnico da CODESP quando já findado o referido contrato – mantendo-se à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. ”

#### **Análise do Controle Interno:**

Cabe iniciar esta análise indicando que o trecho de parecer jurídico Codesp indicado na Solicitação de Auditoria nº 201900144/009 – “quanto às imputações de suposta incompatibilidade dos preços propostos (...) indicada pela licitante, a área técnica asseverou que as alegações são improcedentes, pois a documentação atende ao edital e ao termo de referência.” – encontra-se à página 297 do processo em questão (Processo nº 25402/16-20).



Quanto à justificativa apresentada pela Codesp para o alto valor de mobilização, restou pendente a comprovação referente ao traslado do equipamento desde a costa oeste do continente africano até o Porto de Santos, através de registros de tal transporte, bem como comprovação dos valores efetivamente despendidos para a realização do mesmo.

Quanto ao alto valor de desmobilização, não foi apresentada justificativa pela Codesp.

Quanto ao alto valor da hora de paralisação, restou pendente a apresentação das fontes dos valores apresentados nas tabelas de cálculo, bem como é importante que se apresentem os valores equivalentes às horas efetivamente trabalhadas para cada trecho, para efeito de comparação com o valor da hora de paralisação.

Quanto às discrepâncias e incoerências nos valores por metro cúbico para cada um dos trechos, 1 a 4, os fatores, ou eventos, apresentados pela Codesp são, como a própria Codesp afirma, imprevisíveis.

A Codesp, em sua resposta, supôs como causa da discrepância dos preços da Dragabrás diante de todas as outras propostas e da própria estimativa da Codesp, ou considerou plausível, a possibilidade de a Dragabrás ter considerado em sua proposta a previsão da ocorrência de tais eventos, quando nem a Codesp, bem como nenhuma das demais empresas participantes do pregão (que inclusive questionaram, através de recursos, a proposta da Dragabrás) o fizeram.

Restou pendente, portanto, a comprovação de que houve efetivamente tais considerações por parte da Dragabrás em seu cálculo de preços, conforme supõe a Codesp, bem como a confirmação, através do registro do funcionamento da draga e do transporte de material dragado, de que houve efetivamente, durante a execução do contrato encerrado em 5 de setembro de 2018, a necessidade de efetuar maior número de campanhas de dragagem por metro cúbico de material dragado, nos trechos mais próximos à zona de descarte, demonstrando o seu maior custo em relação àqueles mais distantes.

As pendências descritas impedem a aceitação das justificativas apresentadas pela Codesp em sua resposta no documento “FI-GEDRA/030.2019”.

#### **8. Análise das principais variações verificadas nas demonstrações contábeis referentes ao ano de 2018.**

“A CODESP reconhece as principais variações encontradas nas Demonstrações Contábeis, constadas no relatório. Referida variação nas provisões decorreu de uma classificação mais criteriosa, por parte do departamento jurídico da empresa.

Contudo, no que tange à variação observada no “Custo dos produtos e serviços prestados – Serviços de Terceiros”, acrescentamos que ocorreu em quase sua totalidade em razão da diminuição dos gastos com dragagem de aprofundamento, que passaram a ser suportados pela União, sendo certo que no ano de 2017 foram gastos com serviços de dragagem R\$ 95.827 mil, já em 2018, R\$ 38.253 mil.”

#### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação apresentada Codesp corrobora os fatos relatados pela equipe de auditoria.

#### 10. Títulos contabilizados em contas a receber de clientes vencidos há mais de 15 anos.

**“RECOMENDAÇÃO ACHADO 10** - Adotar providências no sentido de rever os títulos que compõem os recebíveis do Ativo não Circulante da Companhia.

Na análise dos títulos que compõem os recebíveis do Ativo não Circulante, verificou-se a existência de faturas em aberto desde o ano de 2000, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro I – Faturas em aberto há mais de 15 anos

| Empresas                                 | Vencto.faturas | Total das faturas vencidas R\$ |  |
|--|----------------|--------------------------------|--|
| Unimar Agenciamentos Marítimos Ltda      | 2000           | 45.892,64                      | } Valores baixados do Contas a Receber devido a resultado de processos semelhantes e a dificuldade de recebimento dos mesmos |
| Atlas Maritime Ltda.                     | 2000           | 7.170,24                       |  |
| Oceanus Agência Marítima S/A             | 2001           | 72.965,24                      |  |
| ZIM do Brasil Ltda.                      | 2001           | 21.417,60                      |  |
| Maersk Brasil (Brasmar)Ltda.             | 2001           | 113.233,92                     |  |
| Vertical do Brasil – Empreend Com        | 2006           | 67.828,82                      |  |
| V.Morel S/A Agentes Marítimos            | 2007           | 70.898,74                      |  |
| Metropolitana de Engenharia e Com L      | 2013           | 36.161,90                      | } Processos ganhos até 2ª estância-STJ   |
| Brasportos Operadores Portuários S/A     | 2014           | 127.593,54                     |  |
| <b>Valor total das faturas em aberto</b> |                | <b>495.333,82</b>              |  |

Após uma análise criteriosa juntamente com nosso departamento jurídico, tomamos as seguintes providencias:

- As faturas das primeiras 07 (sete) empresas apontadas no quadro I serão baixadas como perdas em virtude das chances remotíssimas de ganho destas causas (grifadas em amarelo);
- As faturas das 02 (duas) últimas empresas apontadas no quadro I acima, continuarão no Contas a Receber, em virtude do processo estar na última instância e a Codesp já obteve ganho nas instâncias anteriores (grifadas em verde).”

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese que se reconheça os esforços envidados pelos atuais gestores do departamento jurídico da Codesp no sentido de aprimorar às suas atividades, com relação ao apontado no fato a manifestação apresentada não se presta para justificar e/ou esclarecer a existência de faturas na rubrica contas a receber da Companhia nas condições relatadas.

Todavia, não obstante a falha apontada, após recebimento do Relatório Preliminar, a atual gestão da CODESP demonstrou ter procedido às medidas possíveis garantindo o início do saneamento dos fatos apontados.

## 11. Estimativas insuficientes e/ou inexistentes para perdas com créditos de liquidação duvidosa

**“RECOMENDAÇÃO ACHADO 11** - Providenciar a devida revisão das faturas em aberto das empresas relacionadas no Quadro 13, providenciando, se for o caso, a provisão das perdas estimadas.

Na análise realizada nos títulos que compõem os recebíveis do Ativo não Circulante, verificou-se a existência de faturas em aberto há mais de 600 dias, para os quais não foram constituídas provisões.

Quadro II – Empresas com faturas em atraso para as quais não foram constituídas provisões.

| Empresas   | Venc.to.faturas | Valor total das faturas vencidas - R\$ |                          |
|--|-----------------|--|--------------------------|
| T Grão Cargo Terminal de Graneis S/A             | 2013 a 2017     | 13.341.904,09                          | Baixa por perda processo |
| Companhia Bandeirantes de Armazém                | 2017            | 15.464.885,01                          | Inclusão PCLD            |
| Rishis Empreendimentos e Participaç              | 2017            | 658.528,71                             |                          |
| Emraport -Empresa Brasileira de Ter              | 2016            | 591.819,00                             | Grande chances ganhar    |
| <b>Valor total das faturas não provisionadas</b> |                 | <b>30.147.136,81</b>                   |                          |

Após uma análise criteriosa conjunta do Departamento Jurídico e da Contabilidade da empresa, adotaram-se as seguintes providências:

- As primeiras faturas (T-Grão) apontadas no quadro II serão baixadas como perdas em virtude da sucumbência da CODESP nesta causa (grifada em amarelo);
- As faturas das 02 (duas) empresas seguintes apontadas no quadro II acima (grifadas em vermelho) terão seus valores inseridos na Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa devido à complexidade da causa;
- As faturas da última empresa apontada no quadro II continuarão em aberto no Contas a Receber em virtude da chance remota de perda desta causa que, está sendo mediada pela Antaq (grifada em verde).”

### Análise do Controle Interno:

Em que pese que se reconheça os esforços envidados pelos atuais gestores do departamento jurídico da Codesp no sentido de aprimorar às suas atividades, com relação ao apontado no fato a manifestação apresentada não se presta para justificar e/ou esclarecer a falta de provisão para os títulos vencidos das empresas relacionadas no Quadro II.

Entretanto, não obstante a falha apontada, após recebimento do Relatório Preliminar, a atual gestão da CODESP demonstrou ter procedido às medidas possíveis garantindo o início do saneamento dos fatos apontados.

**12. Irregularidades verificadas nos atos praticados pela Codesp pertinentes a ação ordinária nº 0038611-68.2012.8.26.0562 - 3ª Vara Cível de Santos /SP.**

**“RECOMENDAÇÃO ACHADO 12** - *Instaurar sindicância para apurar responsabilidade sobre os eventos relatados.*

A Companhia informa que já está adotando as providências de instrumentalização processual para a abertura de Sindicância Investigativa, a fim de apurar a ocorrência de eventuais transgressões disciplinares realizadas por funcionários ou ex-funcionários da Companhia na condução da referida ação judicial. Neste sentido, a Superintendência de Governança, Riscos e Compliance despachou, nesta data, solicitação de informação à Superintendência Jurídica com o fim de relatar as eventuais inconsistências na tramitação da ação judicial, de modo a subsidiar a definição do objeto da Sindicância a ser instaurada pelo Diretor de Administração e Finanças (Autoridade Instauradora), para apuração de responsabilidade sobre os eventos relatados. ”

**Análise do Controle Interno:**

A manifestação apresentada Codesp corrobora os fatos relatados pela equipe de auditoria. Contudo, cabe ressaltar que não houve manifestação da unidade para o fato de não ter sido abatido o valor devido pela empresa Rodrimar à Codesp, a época, conforme registrado no processo administrativo relacionado ao pagamento.

II – RELATÓRIO CGU Nº 201801639

III – RELATÓRIO CGU Nº 201800967